Caixa Geral de Aposentações

Relatório e Contas de 2014

ÍNDICE

1. Introdução 3
2. Quadro legislativo 4
3. Atividade 7
3.1. Inovação e automatização 8
3.2. Atividade desenvolvida 9
3.2.1. Atendimento 9
3.2.2. Pensões de aposentação e reforma 10
3.2.3. Pensões de sobrevivência e de preço de sangue e outras 12
3.2.4. Outras prestações 13
3.2.5. Juntas médicas 14
4. Populações de utentes 16
4.1. Subscritores 18
4.1.1. Distribuição por áreas de origem 18
4.1.2. Distribuição por sexos e idades 19
4.2. Aposentados e reformados 20
4.2.1. Distribuição por áreas de origem 20
4.2.2. Distribuição por sexos e idades 20
4.2.3. Média de idades à data da aposentação e do óbito 22
4.2.4. Tempo médio relevante na pensão e de duração da pensão 23
4.2.5. Distribuição por escalões de pensão 24
4.2.6. Pensões médias 25
4.3. Pensionistas de sobrevivência e outros 25
4.3.1. Distribuição por sexos e idades 26
4.3.2. Distribuição por escalões de pensão 28
4.3.3. Pensões médias 30
5. Situação económica e financeira 31
5.1. Custos e proveitos. 31
5.2. Resultados 33
5.3. Financiamento do sistema 34
5.4. Saldo da gerência 35
6. Recursos humanos 36

7. Considerações finais 37

ANEXOS

Balanço

Demonstração de Resultados

Mapas de execução orçamental

Mapa de fluxos de caixa

Anexos às demonstrações financeiras

1. INTRODUÇÃO

A Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGA), instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e com património próprio, tem por missão a gestão do regime de segurança social público, atualmente designado como regime de proteção social convergente, em matéria de pensões, nos termos da sua lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 131/2012, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 28/2015, de 10 de fevereiro.

Com efeito, o referido Decreto-Lei n.º 28/2015, veio transferir, a partir de 1 de janeiro de 2015, os poderes de superintendência e tutela da CGA do Ministério das Finanças para o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, sendo porém, exercidos em conjunto com os membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e Administração Pública nas matérias objeto de negociação coletiva ou de participação dos trabalhadores da Administração Pública, através das suas associações sindicais e na elaboração de legislação com incidência orçamental.

O regime de proteção social convergente carateriza-se por ser um regime fechado que abrange apenas os trabalhadores que sejam titulares de relação jurídica de emprego público, independentemente da modalidade de vinculação, constituída até 31 de dezembro de 2005, o qual tem sido alvo, especialmente na última década, de medidas legislativas destinadas a acelerar o processo de convergência entre os regimes da CGA e da Segurança Social.

Neste contexto, no ano em análise, foi publicada a Lei n.º 11/2014, de 6 de março, com a alteração operada pela Lei n.º 71/2014, de 1 de setembro, com efeitos a partir de 2014.03.07, que veio aprofundar os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social em diversos domínios, de que se destacam resumidamente:

- a alteração na idade normal de acesso à pensão de velhice;
- a nova fórmula de cálculo da pensão;
- o novo cálculo do fator de sustentabilidade;
- a eliminação de bonificações para efeitos de aposentação calculadas com base no tempo de serviço.

Presentemente, a CGA gere um universo de cerca de 485 mil subscritores - essencialmente funcionários e agentes administrativos (civis e militares) da Administração Pública Central, Local e Regional, professores do ensino particular e cooperativo e trabalhadores de algumas empresas públicas e sociedades anónimas (ex-empresas públicas) - e paga, mensalmente, cerca de 640 mil pensões (483 mil de aposentação e reforma e 157 mil de sobrevivência, de preço de sangue e outras).

Por último, em conformidade com as disposições legais em vigor, o Conselho Diretivo da CGA apresenta o Relatório e Contas da Instituição referente ao exercício de 2014, que, para além da referência às principais iniciativas legislativas, da atividade desenvolvida e da análise à situação económica e financeira, inclui informação de natureza estatística sobre o seu universo de utentes, que visa facultar uma perceção mais alargada das atividades da Instituição.

2. QUADRO LEGISLATIVO

Em 2014, destacam-se as seguintes medidas com impacto imediato ou futuro relevante nas regras do regime de proteção social convergente e/ou na atividade desenvolvida pela Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGA):

- Ao nível da receita
  - Com impacto positivo:
    - A elevação em 3,75% (de 20% para 23,75%) da taxa geral de contribuição de empregador a partir de 1 de janeiro de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, doravante LOE2014) e em 0,95% (de 15% para 15,95%) da taxa de contribuição de empregador dos estabelecimentos de ensino superior privados, particulares e cooperativos com pessoal abrangido pelo regime geral de segurança social relativamente a eventualidades não cobertas pela CGA a partir de 7 de março de 2014 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro);
    - A contribuição extraordinária de solidariedade, que deixou de distinguir pensões e prestações pecuniárias vitalícias em função da sua natureza, com efeitos desde 1 de janeiro de 2014 (LOE2014), que viu os limites mínimos de incidência reduzidos para € 1 000,00, € 4 611,42 e € 7 126,74 e alargado o elenco de prestações excluídas da totalização, com efeitos a partir de 15 de março de 2014 (Lei n.º 13/2014, de 14 de março);
  - Com impacto negativo:
    - A redução da remuneração dos trabalhadores do sector público, que afetou a arrecadação de quotas de subscritores e contribuições de empregadores entre 1 de janeiro e 29 de maio de 2014, salvo quanto ao subsídio de férias (LOE2014 e Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014), e entre 13 de setembro e 31 de dezembro de 2014 (Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro);
- Ao nível da despesa
  - Com impacto positivo:
    - A redução remuneratória dos grupos profissionais que beneficiam de regimes especiais de atualização da pensão por indexação aos vencimentos entre 1 de janeiro e 29 de maio de 2014, salvo quanto ao subsídio de férias (LOE2014 e Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014), e entre 13 de setembro e 31 de dezembro de 2014 (Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro);
    - O congelamento do valor nominal da generalidade das pensões de aposentação, reforma, invalidez e de outras pensões, subsídios e complementos em pagamento, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014 (LOE2014);
    - A reconfiguração do regime da pensão unificada, no sentido de reconduzir o valor daquela pensão à soma das pensões próprias da CGA e da segurança social, sem cálculo de pensão ideal determinada de acordo com as regras do último regime, desde 1 de janeiro de 2014 (LOE2014);

- A sujeição das subvenções mensais vitalícias e das subvenções de sobrevivência a condição de rendimentos, com o limite de € 2 000,00, nos termos do regime de acesso a prestações sociais não contributivas, com efeitos desde 1 de janeiro de 2014 (LOE2014), regime que passou a comparar valores da subvenção e dos outros rendimentos do agregado familiar contemporâneos, a partir de 1 de outubro de 2014 (Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro);
- A redução das pensões de sobrevivência em pagamento e a atribuir aos cônjuges e membros sobrevivos de união de facto de valor global mensal igual ou superior a € 2 000,00, medida cujos efeitos viriam a ser anulados retroativamente pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014 (LOE2014);
- A suspensão obrigatória do pagamento da pensão ou de subvenção dos beneficiários dessas prestações que iniciem o exercício de funções políticas ou atividade profissional remunerada no sector público a partir de 7 de março de 2014 (Lei n.º 11/2014, de 6 de março, alterada pela Lei n.º 71/2014, de 1 de setembro);
- A substituição da idade legal de aposentação fixa de 65 anos pela idade normal de acesso à pensão de velhice sucessivamente em vigor no regime geral de segurança social (66 anos, com possibilidade de redução até aos 65 anos em função do tempo de serviço, em 2014), com efeitos a partir de 7 de março de 2014 (Lei n.º 11/2014, de 6 de março);
- A eliminação dos acréscimos ao tempo de serviço para efeitos de aposentação e reforma no âmbito da CGA contabilizado a partir de 7 de março de 2014, com exceção do acréscimo de 15% aplicado aos militares das Forças Armadas (Lei n.º 11/2014, de 6 de março);
- A confirmação obrigatória pela junta médica da CGA, a partir de 7 de março de 2014, da incapacidade relevante para atribuição de prestações pecuniárias no âmbito do regime de proteção social convergente (Lei n.º 11/2014, de 6 de março);
- A diminuição da percentagem da remuneração considerada no cálculo da primeira parcela da pensão de aposentação (de 89% para 80%), relativa ao tempo de serviço anterior a 2006, dos subscritores inscritos na CGA até 31 de agosto de 1993, com efeitos a partir de 7 de março de 2014 (Lei n.º 11/2014, de 6 de março);
- O agravamento, a partir de 7 de março de 2014, do fator de sustentabilidade aplicado às pensões atribuídas aos subscritores ou ex-subscritores da CGA com idade inferior à idade normal de acesso à pensão de velhice (de 5,43% para 12,34%) (Lei n.º 11/2014, de 6 de março);
- A abolição do mecanismo que permitia reduzir a penalização global da pensão em 6% por cada grupo completo de 3 anos sobre os 30 anos de serviço aos 55 anos de idade, a partir de 7 de março de 2014 (Lei n.º 11/2014, de 6 de março);
- A utilização, a partir de 7 de março de 2014, da idade normal de acesso à pensão de velhice (66 anos), em detrimento dos 65 anos de idade, como condição de bonificação da pensão não antecipada (Lei n.º 11/2014, de 6 de março);
- O endurecimento, a partir de 7 de março de 2014, das condições em que é possível acumular prestações indemnizatórias por incapacidade permanente resultante de

acidente de trabalho ou de doença profissional na Administração Pública com remuneração pelo exercício do mesmo cargo ou com pensão de aposentação ou reforma (Lei n.º 11/2014, de 6 de março);

- A atualização em 1% das pensões por incapacidade permanente para o trabalho ou por morte resultantes de doença profissional com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014 (Portaria n.º 108/2014, de 22 de maio);

- Com impacto negativo:

  - A atualização das pensões mínimas de aposentação e de sobrevivência dos dois escalões com tempo de serviço inferior (de 5 até 12 anos e de mais de 12 até 18 anos) em 1%, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014 (Portaria n.º 378-B/2013, de 31 de dezembro);

  - A reconfiguração do regime da pensão unificada no sentido de contabilizar, para a abertura do direito à pensão, além do tempo com descontos para a Caixa Geral de Aposentações e para a segurança social, também o tempo de serviço com contribuições para regime de pensões do Espaço Económico Europeu e da Confederação Helvética, a partir de 1 de janeiro de 2014 (LOE2014);

  - A não aplicação de qualquer fator de sustentabilidade às pensões atribuídas a subscritores ou ex-subscritores com idade igual ou superior à idade normal de acesso à pensão de velhice – efeitos a partir de 7 de março de 2014 (Lei n.º 11/2014, de 6 de março);

  - A transferência para a CGA do encargo com as pensões complementares previstas no Decreto-Lei n.º 141/79, de 22 de maio, atribuídas aos aposentados dos estabelecimentos de ensino superior que tenham sido inscritos na CGA nos termos do Decreto-Lei n.º 301/79, de 18 de agosto (pessoal das carreiras hospitalares), do Decreto-Lei n.º 124/79, de 10 de maio (trabalhadores dos Serviços Médico-Sociais), ou do Decreto-Lei n.º 295/90, de 21 de setembro (trabalhadores dos Serviços Médico-Sociais) - efeitos a partir de 1 de outubro de 2014 e apenas para as prestações vencidas a partir desta data (Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro);

- Simultaneamente ao nível da receita e da despesa

  - A transferência para a CGA da responsabilidade pelo pagamento dos complementos de pensão dos militares das Forças Armadas a cargo do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, com efeitos a partir de 1 de julho de 2014 (Decreto-Lei n.º 166-A/2013, de 27 de dezembro);

  - A eliminação da possibilidade de contagem para efeitos de aposentação ou reforma do período correspondente às licenças sem remuneração dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, relativamente às licenças concedidas a partir de 1 de agosto de 2014, ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

3. ATIVIDADE

A melhoria da prestação dos serviços, o aumento do desempenho e o reforço da imagem da CGA passam pela implementação de uma estratégia baseada na prestação de um serviço de qualidade junto dos seus utentes, com recurso a um planeamento rigoroso dos padrões internos de execução, à fixação de objetivos e metas, apoiados na recolha constante de informação e permanentemente acompanhados, com a finalidade da redução dos tempos de resposta às solicitações dos diversos utentes e entidades com os quais a CGA se relaciona.

Neste contexto, a atividade da Caixa Geral de Aposentações foi orientada de acordo com os objetivos estratégicos definidos no Plano de Atividades para 2014, bem como no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) para 2014, no âmbito do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP).

Em 2014, a atividade da instituição foi influenciada pela alteração do regime de pensões gerido pela CGA, na sequência da publicação da Lei n.º 11/2014, de 6 de março (alterada posteriormente pela Lei n.º 71/2014, de 1 de setembro), que veio estabelecer, com efeitos a partir de 7 de março de 2014, mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social em diversos domínios, nomeadamente condições de aposentação e regras de cálculo e de acumulação da pensão.

Destacam-se, também, pelo forte impacto na atividade da CGA, as medidas introduzidas pela já mencionada Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (que aprovou o Orçamento do Estado para 2014, e que foi alterada posteriormente pela Lei n.º 13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de Setembro, na sequência das declarações de inconstitucionalidade do Tribunal Constitucional às normas contidas na referida Lei e às normas constantes das alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto da Assembleia da República n.º 187/XII, no processo de fiscalização preventiva da constitucionalidade ao diploma da convergência das pensões), que originaram várias adaptações ao nível do Sistema de Informação da CGA, salientando-se, nomeadamente, as diversas alterações às regras de cálculo das pensões, à incidência da contribuição extraordinária de solidariedade (CES) e aos sucessivos critérios de aplicação e reposição das reduções remuneratórias aos trabalhadores do ativo, que vigoraram ao longo do ano.

Por último, em termos de volume de trabalho, foram apresentados, em 2014, 16 466 novos pedidos de aposentação/reforma, o que representou menos 23,0% de pedidos do que no ano anterior. Tal decréscimo é justificado pelo agravamento, no ano em análise, das condições de passagem à aposentação e das regras de cálculo da pensão, designadamente, ao nível da idade normal de acesso à pensão, dos acréscimos de tempo de serviço e na fórmula do cálculo da pensão (taxa de formação, revalorização das remunerações e fator de sustentabilidade).

Assim, apresentam-se, seguidamente, os dados mais relevantes da atividade da CGA no ano de 2014.

3.1. Inovação e automatização

No ano em análise, prosseguiu o tratamento da informação recebida de outras entidades de natureza pública, privada ou outra, pagadoras de pensões, para efeito do cálculo da contribuição extraordinária de solidariedade (CES). Refira-se que a CES reverte a favor da Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGA), salvo a deduzida às pensões e outras prestações atribuídas pelo Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS), e pela Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS), que constitui receita própria do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS).

Com efeito, para apuramento da CES devida, todas as entidades que paguem pensões e prestações pecuniárias vitalícias estão obrigadas a comunicar à CGA, até ao dia 20 de cada mês, os montantes abonados por beneficiário nesse mês, independentemente de os mesmos atingirem ou não, isoladamente, o referido valor mínimo de incidência da CES. Com base naquela informação e por indicação da CGA, as referidas entidades deduzem a CES às pensões e prestações que abonem, entregando as importâncias retidas àquele título à Caixa até ao dia 15 do mês seguinte ao do pagamento daquelas pensões e prestações.

Este circuito de apuramento e cobrança da CES, que exige uma articulação estreita e permanente entre cada uma das entidades pagadoras de pensões e prestações pecuniárias vitalícias e a CGA, processa-se de forma integralmente desmaterializada, através dos serviços CGA Directa e de correio eletrónico, sendo designadamente nos serviços *online* que são gerados os documentos únicos de cobrança (DUC) através dos quais os valores deduzidos são entregues à CGA.

Refira-se, também, a continuação da adaptação dos sistemas informáticos da CGA para cumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado, de acordo com o protocolo celebrado entre esta Instituição e a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E (IGCP). O princípio da unidade de tesouraria prevê que a cobrança das receitas da CGA é efetuada mediante a utilização dos serviços bancários disponibilizados pelo IGCP, via *Homebanking*, e pela utilização das redes de cobranças do Estado (RCE), através do recurso ao documento único de cobrança (DUC).

Por outro lado, sublinha-se a implementação de alterações ao sistema de pagamentos e recebimentos da CGA, para adequação ao regulamento *Single Euro Payments Area* (SEPA), para que todos os seus pagamentos, efetuados através de Transferências a Crédito e os recebimentos por Débitos Diretos, passem a obedecer aos requisitos técnicos da SEPA. A SEPA é um objetivo político e estratégico da União Europeia, após a introdução da Moeda Única, que visa a criação de uma Área Única de Pagamentos em Euros onde todas as transações serão consideradas domésticas na área geográfica abrangida, sob as mesmas condições, direitos e obrigações, independentemente da sua localização.

No âmbito do projeto de transformação tecnológica do sistema de aplicações de suporte à atividade da CGA, foi efetuado o levantamento dos processos de negócio da CGA e a caracterização da sua automatização, tendo sido avaliados, nomeadamente, ao nível aplicacional conforme a sua maturidade, complexidade, esforço de manutenção e exposição a alterações legais.

Por último, a CGA alterou o calendário de pagamento de pensões, a partir do mês de abril em 2014, em que todas as pensões da CGA, independentemente da sua natureza (aposentação, reforma, invalidez, sobrevivência ou outra), passam a serem pagas no mesmo dia, ou seja, dia 19 ou o dia útil imediatamente anterior, caso aquele coincida com sábado, domingo ou feriado. Refira-se que, até àquela data, as pensões eram pagas em dias diferentes conforme a sua natureza.

3.2. Atividade desenvolvida

3.2.1. Atendimento

Com o objetivo de facilitar o relacionamento com os seus utentes, que atualmente são cerca de 1,1 milhões, e na sequência das constantes alterações legislativas introduzidas no regime gerido pela CGA (regime de proteção social convergente), a Instituição tem vindo a desenvolver e a implementar, nos últimos anos, diversas funcionalidades, suportadas por páginas eletrónicas disponíveis no sítio da CGA na internet (**www.cga.pt**), que são mantidas em permanente atualização.

A este respeito, destaca-se o simulador do cálculo de pensões de aposentação/reforma que permite aos utentes da CGA conhecerem o momento em que, no âmbito do regime, poderão aposentar-se e, com a aproximação possível, o valor da pensão a que terão direito; de acordo com os dados por eles introduzidos e com os últimos valores disponíveis do indexante dos apoios sociais (IAS), das pensões mínimas, dos coeficientes de revalorização de remunerações e, quando aplicável, do fator de sustentabilidade (FS).

Importa, também, referir a disponibilização, numa área de acesso reservado denominada CGA Directa, de diversas funcionalidades para os seus utentes, designadamente:

- Consulta de informação sobre o valor mensal da pensão e descontos em pagamento até um ano atrás;
- Obtenção da declaração sobre o valor da respetiva pensão em abono (Declaração multiusos);
- Obtenção da declaração para efeitos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);
- Preenchimento e envio *online* do requerimento de prestações familiares, pensão de sobrevivência, reembolso das despesas de funeral e subsídio por morte, alteração de dados, entre outros.

Por último, quantificam-se as solicitações dirigidas à CGA nos últimos 5 anos, discriminadas pelas três formas de atendimento à disposição dos utentes – presencial, telefónico e escrito.

QUADRO 1 – ATENDIMENTO DE UTENTES

Tipo de atendimento	2010	2011	2012	2013	2014
Presencial					
- Sede da CGA	80 200	83 342	75 797	72 530	63 818
- Loja do Cidadão (1)	55 627	54 417	53 179	52 552	28 116
Sub -Total	135 827	137 759	128 976	125 082	91 934
Telefónico (2)	74 262	73 464	83 461	73 757	89 274
Escrito (3)	35 696	51 347	71 591	90 055	65 638
Total	**245 785**	**262 570**	**284 028**	**288 894**	**246 846**

(1) Inclui as Lojas do Cidadão do Porto e de Lisboa (tendo esta última encerrado em 30 de novembro de 2013)

(2) Chamadas atendidas por operadores

(3) Inclui e-mails

Em 2014, contrariamente ao que se tem verificado ao longo dos últimos 5 anos, o número global de utentes do atendimento da CGA registou um decréscimo face ao ano anterior (-14,6%), justificado, em parte, pelo encerramento, por razões de racionalização de recursos, do balcão da CGA na loja do Cidadão de Lisboa, no dia 30 de novembro de 2013. Para este decréscimo, contribuiu, também, a diminuição do número de utentes do atendimento presencial no edifício sede da CGA e do atendimento escrito, que se situou, respetivamente, 12,0% e 27,1% abaixo do verificado no ano anterior.

Refira-se que o atendimento escrito veio contrariar a tendência crescente que, na sequência de uma maior utilização do e-mail, se tinha verificado nos últimos anos. Com efeito, no ano em análise, o uso do *e-mail* traduziu-se num decréscimo (-28,0%), face ao ano anterior, tendo representado 92,8% do total das solicitações escritas.

Em contrapartida, o número de utentes do atendimento telefónico, nas chamadas atendidas por operadores, registou, em relação ao ano anterior, um acréscimo de 21,0%. No entanto, o atendimento telefónico automático, a gravação-tipo, denominada IVR – Interactive Voice Responder, serviu, em 2014, um total de 338 558 chamadas, tendo-se verificado um significativo decréscimo face a 2013 (- 31,1%).

3.2.2. Pensões de aposentação e reforma

As pensões atribuídas pela CGA nos últimos 5 anos, com a distribuição anual dos respetivos beneficiários pelas áreas de origem, evoluíram conforme se indica no quadro seguinte.

QUADRO 2 – PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E REFORMA – NOVOS ABONOS

Área de origem	2010	2011	2012	2013	2014	Total
Administração Central	11 962	12 010	8 928	11 785	10 362	55 047
Administração Regional	726	774	645	850	851	3 846
Administração Local	2 760	2 911	3 585	1 861	3 364	14 481
Forças Armadas	876	831	1 499	821	1 062	5 089
Forças de Segurança	1 243	1 453	1 784	1 005	1 834	7 319
Empresas Públicas/Soc. Anónimas	688	1 056	709	1 134	596	4 183
Ex-subscritores e outros	3 870	4 582	3 584	2 874	5 231	20 141
Total	**22 125**	**23 617**	**20 734**	**20 330**	**23 300**	**110 106**

De acordo com o quadro anterior, verifica-se que foram atribuídas pela CGA 23 300 novas pensões de aposentação e reforma, número superior (+14,6%) ao verificado no ano anterior, destacando-se os elevados desvios registados na Administração Local (+80,0%), nas Forças de Segurança (+82,5%) e nos Ex-subscritores e outros (+82,0%). Por seu turno, verificaram-se decréscimos na atribuição destas pensões com origem nas Empresas Públicas/Soc. Anónimas (-47,4%) e na Administração Central (-12,1%), face a 2013.

Seguidamente, apresenta-se no quadro seguinte o número de novos abonos dos últimos 5 anos, distribuídos por motivos de aposentação.

QUADRO 3 – NOVOS ABONOS – MOTIVOS DE APOSENTAÇÃO

Motivos	2010		2011		2012		2013		2014	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Voluntária não antecipada e que não depende de verificação incapacidade	7 518	34.0	8 029	34.0	8 486	41.0	5 176	25.6	3 847	16.5
Incapacidade	1 800	8.1	1 970	8.3	1 994	9.6	2 304	11.3	2 189	9.4
Antecipada	9 150	41.3	10 622	45.0	7 530	36.3	10 571	52.0	12 911	55.4
Limite de idade [(a)]	1 079	4.9	792	3.4	952	4.6	617	3.0	517	2.2
Compulsiva	60	0.3	29	0.1	29	0.1	46	0.2	39	0.2
Unificada paga pelo CNP [(b)]	2 518	11.4	2 175	9.2	1 743	8.4	1 616	7.9	3 797	16.3
Total	**22 125**	**100.0**	**23 617**	**100.0**	**20 734**	**100.0**	**20 330**	**100.0**	**23 300**	**100.0**

(a) Com 70 anos de idade ou limites legais inferiores.

(b) Pensões atribuídas pelo Centro Nacional de Pensões ao abrigo do D.L. n.º 361/98, de 18 de novembro, que estabelece o regime da pensão unificada.

Do número de novas pensões de aposentação e reforma atribuídas em 2014, no total de 23 300, 55,4% tiveram origem em aposentações antecipadas, respeitantes na sua maioria, a requerimentos

entrados no final de 2012, na sequência do afluxo excecional de pedidos de aposentação antecipada, originado pelo conhecimento prévio do agravamento das condições de aposentação a partir de 2013, que, deste modo, garantiam as condições de cálculo vigentes no ano.

Refira-se, ainda, que a taxa de penalização, relativamente às pensões antecipadas atribuídas em 2014, se situou nos 12,3%, taxa inferior à verificada em 2013 (14,6%). Este decréscimo é explicado pelo facto de a maioria destas pensões respeitarem, como já foi referido, a requerimentos com datas de anos anteriores, o que leva a que as regras aplicadas sejam, ainda, as que penalizam menos. Por outro lado, é preciso ter em conta que a penalização a aplicar a estas pensões vai baixando por cada mês que passa desde a data de entrada do requerimento até à data do despacho que fixa a pensão.

Sublinha-se, também, apesar de não ter praticamente efeitos no ano em análise, que, em 2014, as pensões de aposentação antecipada foram as mais afetadas pelas alterações introduzidas ao regime, pois, além de serem calculadas com a nova fórmula, como as restantes, têm um aumento de penalizações por duas vias: a idade legal aumenta em um ano (66 anos, em vez de 65 anos, o que representa, para a generalidade dos requerentes que não atingiram ainda a idade normal de acesso à pensão, um acréscimo de penalização de 6%) e, simultaneamente, elimina-se o mecanismo de despenalização por tempo de serviço igual ou superior a 33 anos aos 55 anos de idade (manteve-se apenas para os subscritores que em 2005.12.31 já reuniam condições para aposentar-se antecipadamente).

Em contrapartida, a aposentação voluntária não antecipada, sem submissão a junta médica, registou um dos números mais baixos dos últimos 5 anos, na sequência dos sucessivos agravamentos na idade normal de acesso à pensão de velhice, que passou dos 62,5 anos, em 2010, para os 66 anos em 2014.

3.2.3. Pensões de sobrevivência e de preço de sangue e outras

O quadro seguinte apresenta o número de novas pensões de sobrevivência e de preço de sangue e outras atribuídas nos últimos cinco anos.

QUADRO 4 – PENSÕES DE SOBREVIVÊNCIA E DE PREÇO DE SANGUE E OUTRAS – NOVOS ABONOS

Tipo de pensão	2010	2011	2012	2013	2014	Total
Sobrevivência	7 900	7 420	8 265	8 052	8 274	39 911
Preço de sangue e outras	323	522	520	508	12 952	14 825
Total	8 223	7 942	8 785	8 560	21 226	54 736

No ano em análise, constata-se que o número de beneficiários de pensões de sobrevivência atribuídas, no total de 8 274, registou um ligeiro acréscimo (+2,8%) face ao ano anterior. Por outro lado, refira-se que dos pedidos de atribuição destas pensões, formulados no ano em análise, 88,9% foram originados por morte de aposentados e reformados e 11,1% por falecimento de subscritores no ativo.

Relativamente ao elevado número de novos abonos de pensões de preço de sangue e outras (12 952), assistiu-se, no ano em análise, à inclusão de 12 501 abonos no âmbito da transferência para a CGA da responsabilidade pelo processamento e pagamento dos complementos de pensão que

estavam anteriormente a cargo do ex-Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 166-A/2013, de 27 de dezembro. No entanto, se a estas pensões retirarmos os abonos oriundos da referida transferência, podemos concluir que, em relação a 2013, estas pensões sofreram uma diminuição de 11,2%.

Em relação, ainda, à atribuição destas pensões de preço de sangue e outras, na sequência de acidentes em serviço e doenças profissionais (230), registou-se, uma diminuição de 22,8%, face ao ano anterior, o que representa 51,0% do total das novas pensões deduzido dos referidos complementos de pensão. Em 2013, esta percentagem situou-se nos 58,7%.

A este respeito, importa referir que, na sequência das alterações ao regime da CGA, com efeitos a partir de 7 de março de 2014, no âmbito da convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social, a pensão por incapacidade permanente resultante de acidente de serviço ou doença profissional deixou de ser acumulável:

- Com a remuneração correspondente ao exercício da mesma atividade, em caso de incapacidade permanente absoluta;
- Com a parcela da remuneração correspondente à percentagem de redução permanente da capacidade geral de ganho do trabalhador, em caso de incapacidade permanente parcial;
- Com a remuneração correspondente a atividade exercida em condições de exposição ao mesmo risco, sempre que esta possa contribuir para o aumento da incapacidade já adquirida.

Por outro lado, acresce referir que a pensão por incapacidade permanente resultante de acidente de serviço ou doença profissional passou a ser acumulável com a pensão de aposentação ou de reforma, apenas na parte em que esta exceda aquela.

Salienta-se, por último, que a CGA atribuiu, ainda no âmbito de acidentes em serviço e doenças profissionais, mas sob a forma de um capital único, 1 346 pensões anuais vitalícias que foram obrigatoriamente remidas por se tratar de situações previstas no artigo 75.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro.

3.2.4. Outras prestações

Para além da fixação e do pagamento de pensões, incumbe à CGA a atribuição e o pagamento de outras prestações pecuniárias, nomeadamente prestações familiares e subsídio por morte.

Destaca-se, no ano em análise, a introdução de alterações no âmbito da atribuição das prestações familiares pela CGA, nomeadamente, a bonificação, por deficiência, o abono de família para crianças e jovens e os subsídios mensal vitalício e de assistência de terceira pessoa, que passam a depender de parecer da junta médica da CGA.

O quadro 5 quantifica a população de titulares ou a atribuição de prestações desta natureza, nos últimos cinco anos.

QUADRO 5 – OUTRAS PRESTAÇÕES

Prestação	2010	2011	2012	2013	2014
Prestações familiares					
· Abono de família para crianças e jovens (a)	12 101	10 434	9 267	8 835	8 745
· Outras prestações					
Subsídio de funeral (b)	449	556	432	362	523
Prestações mensais (c)	2 355	2 208	2 217	1 256	2 099
Subsídio por morte (b)	5 067	4 935	5 500	5 459	5 677
Reembolso de despesas de funeral (b)	3 422	3 030	4 097	3 898	4 293

(a) População de titulares em 31 de dezembro.

(b) Número anual de abonos.

(c) População de titulares em 31 de dezembro (inclui a bonificação, por deficiência, do abono de família para crianças e jovens, a bolsa de estudo e os subsídios mensal vitalício, de educação especial e de assistência de terceira pessoa).

O número de titulares do abono de família para crianças e jovens tem vindo a diminuir progressivamente, nos últimos 5 anos, registando, em 2014, um ligeiro decréscimo face ao ano anterior. Esta evolução é justificada pelas condições mais restritivas na sua atribuição, na sequência da publicação de sucessivas alterações legislativas nesta matéria.

Relativamente às outras prestações familiares, destaca-se, em 2014, o aumento expressivo, face ao ano anterior, da atribuição do subsídio de funeral (+44,5%) e da população de titulares, em 31 de dezembro, das outras prestações mensais (+67,1%).

Do mesmo modo, no ano em análise, o número anual de subsídios por morte e de reembolso de despesas de funeral registou, face a 2013, um aumento de 4,0% e 10,1%, respetivamente, tendo sido inclusive o mais alto dos últimos cinco anos.

3.2.5. Juntas médicas

A Junta Médica da Caixa Geral de Aposentações visa a avaliação da incapacidade para o exercício de funções ou de incapacidade permanente e total para o trabalho e, ainda, a determinação de grau de desvalorização da capacidade geral de ganho e da sua conexão com acidente de serviço ou facto equiparado.

No âmbito do processo de convergência de pensões entre o regime da CGA e o regime geral da segurança social, foi alargado o campo de ação da junta médica da CGA, com efeitos a partir de 7 de março de 2014.

Assim, o direito a prestações da CGA atribuídas com fundamento em incapacidade passa a depender sempre da confirmação dessa incapacidade - que continua a ser declarada pelas juntas privativas dos serviços que dispõem dessa prerrogativa legal - pela junta médica da CGA, abrangendo este alargamento do campo de ação da junta desta Instituição:

- Todas as pensões e prestações pecuniárias pagas pela CGA que tenham como condição de atribuição, entre outras, a incapacidade do seu beneficiário;

- A incapacidade permanente parcial, qualquer que seja o grau, e a incapacidade permanente absoluta, independentemente da relação daquelas incapacidades com o serviço ou as funções desempenhadas;
- Todas as situações em que a incapacidade é, previamente ao envio do processo à CGA, declarada por outra entidade, nomeadamente com base em parecer ou decisão de junta ou serviço médico privativo.

Acresce referir que, desde 31 de janeiro de 2008, o sistema de verificação de incapacidade permanente da CGA está em articulação com o da Segurança Social, de acordo com o protocolo instituído entre esta Instituição e o Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS), que veio estabelecer a forma de colaboração do ISS no referido sistema, designadamente através da prática de atos na fase do processo preparatório da intervenção da junta médica e da cedência de instalações para realização destas juntas.

O quadro seguinte apresenta os resultados das juntas médicas realizadas para avaliação de incapacidade nos últimos 5 anos.

QUADRO 6 – RESULTADOS DAS JUNTAS MÉDICAS

Resultados	2010	2011	2012	2013	2014	Total	%
Incapazes	1 633	1 462	1 643	1 822	1 713	8 273	34.9
Aptos	2 714	2 876	3 252	3 578	3 013	15 433	65.1
Total	4 347	4 338	4 895	5 400	4 726	23 706	100.0

No decurso do ano de 2014, foram avaliados pela junta médica da CGA, para verificação de incapacidade para o exercício de funções, requerimentos de 4 726 indivíduos, menos 24,5% que no ano anterior.

Em termos de resultados, é de referir que a percentagem dos que foram considerados incapazes, em 2014, se situou nos 36,2% do total dos avaliados, ficando acima dos 34,9% registados no quinquénio.

De salientar, também, que, no ano em análise, a Junta Médica da CGA fixou 1 938 graus de desvalorização, mais 10,7% em relação aos determinados em 2013 (1 750).

Por último, ainda neste âmbito, a CGA adotou, em 2013, a Orientação Técnica n.º 1 da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), de 23 de abril de 2013, segundo a qual os processos de aposentação por incapacidade promovida pelo Serviço ou requerida pelo próprio, no quadro de uma situação de baixa por doença, independentemente de estar ou não esgotado o período legal máximo nessa situação, cuja prioridade legal seja expressamente invocada pelo Serviço, são considerados urgentes, tendo prioridade absoluta sobre quaisquer outros processos de aposentação por incapacidade, e ficam sujeitos a um regime especial de tramitação simplificada.

4. POPULAÇÕES DE UTENTES

O quadro abaixo apresenta a evolução das populações de subscritores, de aposentados/reformados e de pensionistas de sobrevivência e de preço de sangue e outras, ao longo dos últimos dez anos (dados reportados a 31 de dezembro).

QUADRO 7 – SUBSCRITORES, APOSENTADOS/REFORMADOS E PENSIONISTAS

	Subscritores	Apos./Ref.	Pensionistas	Indicadores	
	(1)	(2)	(3)	(1)/(2)	(1)/[(2) + (3)]
2005	739 664	378 279	127 033	1.96	1.46
2006	708 997	393 663	129 867	1.80	1.35
2007	675 560	402 665	131 603	1.68	1.26
2008	636 110	416 012	134 047	1.53	1.16
2009	603 840	428 752	135 312	1.41	1.07
2010	586 391	440 194	137 133	1.33	1.02
2011	559 164	453 129	138 648	1.23	0.94
2012	531 814	462 446	140 821	1.15	0.88
2013	509 869	471 149	142 747	1.08	0.83
2014	484 526	482 706	157 273	1.00	0.76
Taxa média de crescimento	-4.6%	2.7%	2.4%		

A população de subscritores decresceu, em média anual, 4,6% nos últimos dez anos, tendência que se vem verificando desde 1 de janeiro de 2006, data a partir da qual a CGA deixou de proceder à inscrição de subscritores, em virtude da aplicação do regime geral da segurança social aos funcionários e agentes da Administração Pública que iniciaram uma relação jurídica de emprego a partir dessa data.

Por seu turno, a população de aposentados e reformados registou, no último decénio, uma taxa média de crescimento de 2,7%, bastante próxima da que se verificou quando comparados os dados de 2014 com os do ano transato e que situou nos 2,5%.

Analisando a evolução da população de pensionistas de sobrevivência e de pensões de preço de sangue e outras, verificou-se um aumento de 10,2% face a 2013, devido à atribuição, em 2014, de 12 501 novos abonos referentes a complementos de pensão a cargo do Fundo de Pensões de Militares das Forças Armadas cujo processamento e pagamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 166-A/2013, de 27 de dezembro, passou a ser responsabilidade da CGA, como já atrás se fez referência. Nos últimos dez anos esta população registou um acréscimo de 2,4%.

Em virtude da evolução descrita nas populações de utentes analisadas, o rácio ativos/inativos, que constitui um dos indicadores estruturais do financiamento do sistema gerido pela CGA voltou a diminuir, existindo agora, no final de 2014, apenas um subscritor no ativo por cada aposentado/reformado, passando esta relação para 0,76 se aos aposentados/reformados adicionarmos os pensionistas de sobrevivência.

SUBSCRITORES, APOSENTADOS/REFORMADOS E PENSIONISTAS
POPULAÇÕES EM 31 DE DEZEMBRO

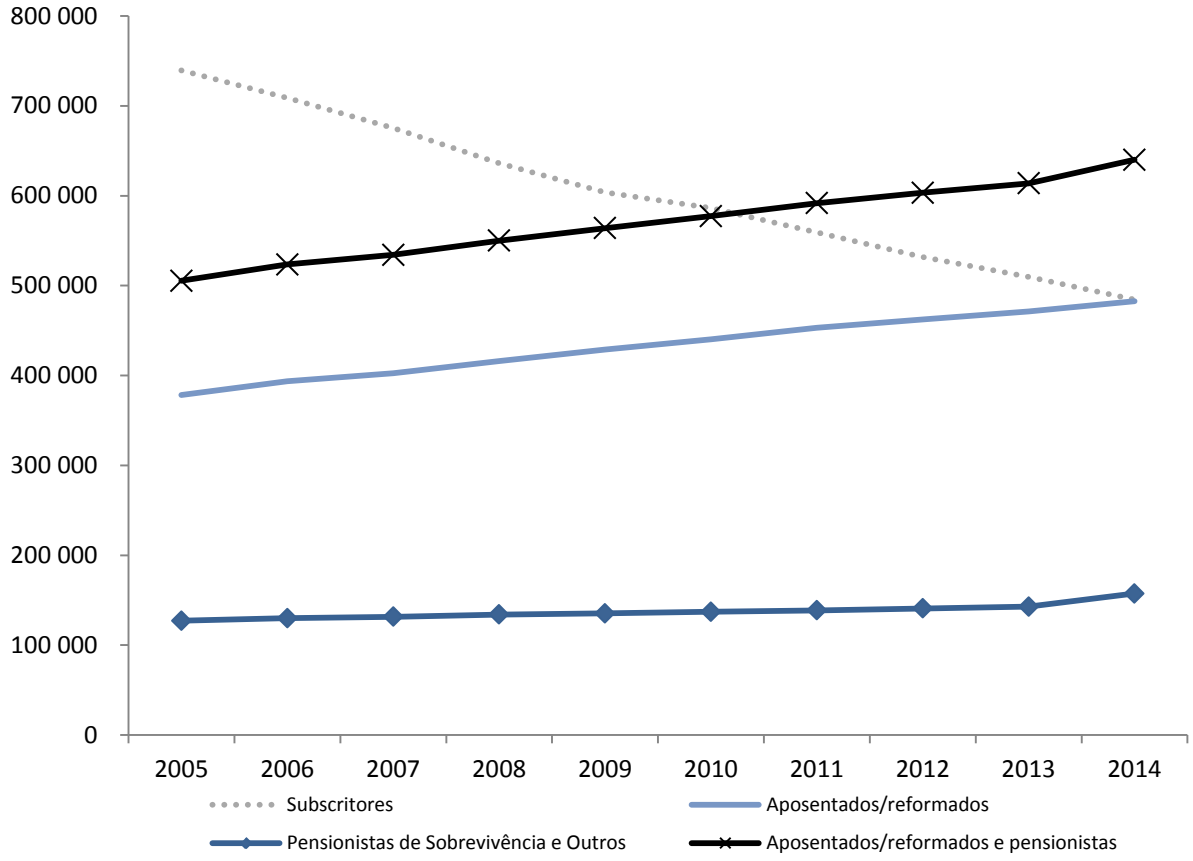

4.1. Subscritores

4.1.1. Distribuição por áreas de origem

A distribuição dos subscritores da CGA, por áreas de origem, no final de 2014, é a que consta do quadro seguinte.

QUADRO 8 – SUBSCRITORES POR ÁREAS DE ORIGEM

Área de origem	Número	%
Administração Central		
Assembleia da República e Presidência do Conselho de Ministros	4 291	0.9
Ministério da Justiça	24 457	5.0
Ministério da Defesa Nacional (Civis)	2 293	0.5
Ministério das Finanças	12 937	2.7
Ministério da Administração Interna	1 672	0.3
Ministério dos Negócios Estrangeiros	1 706	0.4
Ministério da Agricultura e Mar	5 210	1.1
Ministério da Educação e Ciência	134 953	27.9
Ministério da Economia e Emprego	3 500	0.7
Ministério da Saúde	62 111	12.8
Ministério da Solidariedade e da Segurança Social	8 394	1.7
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia	1 903	0.4
Subtotal	263 427	54.4
Administração Regional		
Região Autónoma dos Açores	15 680	3.2
Região Autónoma da Madeira	20 703	4.3
Subtotal	36 383	7.5
Administração Local		
Autarquias Locais	88 616	18.3
Subtotal	88 616	18.3
Militares e Forças de Segurança		
Estado-Maior do Exército	8 320	1.7
Estado-Maior da Armada	9 322	1.9
Estado-Maior da Força Aérea	5 098	1.1
Guarda Nacional Republicana	22 155	4.5
Polícia de Segurança Pública	18 749	3.9
Subtotal	63 644	13.1
Outros		
Educação - DL 321/88 e DL 327/85	10 752	2.2
Empresas Públicas/Soc. Anónimas com participação estatal	21 704	4.5
Subtotal	32 456	6.7
Total	**484 526**	**100.0**

Do total de 484 526 subscritores da CGA no final do ano em análise, verifica-se que a Administração Central representa 54,4% desse universo, destacando-se o Ministério da Educação e Ciência com 27,9%.

4.1.2. Distribuição por sexos e idades

No quadro seguinte, evidencia-se a distribuição dos subscritores, por sexos e por escalões etários, em 31 de dezembro de 2014.

QUADRO 9 – SUBSCRITORES EM 2014.12.31
DISTRIBUIÇÃO POR SEXOS E IDADES

Escalões etários	Sexo				Total	
	Masculino		Feminino			
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
18/24	0	0.0	0	0.0	0	0.0
25/29	997	0.2	194	0.0	1 191	0.2
30/34	8 413	1.7	4 379	0.9	12 792	2.6
35/39	25 043	5.2	27 865	5.8	52 908	11.0
40/44	32 558	6.7	47 879	9.9	80 437	16.6
45/49	38 438	7.9	55 985	11.6	94 423	19.5
50/54	47 210	9.7	64 337	13.4	111 547	23.1
55/59	40 388	8.3	51 454	10.6	91 842	18.9
60/64	15 652	3.2	19 129	3.9	34 781	7.1
65/69	1 815	0.4	2 745	0.6	4 560	1.0
70 ou +	20	0.0	25	0.0	45	0.0
Total	**210 534**	**43.3**	**273 992**	**56.7**	**484 526**	**100.0**

A população feminina dos subscritores da CGA representava, no final de 2014, 56,7% da população total enquanto os indivíduos do sexo masculino tinham um peso de 43,3%.

A idade média global do universo de subscritores era, no final do ano em análise, de 49,0 anos, sendo de 48,7 e 49,2 anos as idades médias dos indivíduos do sexo masculino e feminino respetivamente.

De salientar que 23,1% do total de subscritores da CGA tinham idades compreendidas entre os 50 e os 54 anos de idade, representando a maior percentagem do universo analisado.

4.2. Aposentados e reformados

4.2.1. Distribuição por áreas de origem

A evolução do universo de aposentados e reformados, por áreas de origem, entre 2010 e 2014, é a que consta do quadro que segue.

QUADRO 10 – APOSENTADOS E REFORMADOS POR ÁREAS DE ORIGEM

Área de origem	2010	2011	2012	2013	2014	Taxa média de crescimento
Administração Central, Regional e Local	321 166	333 196	341 974	352 142	363 830	3.2
Regime da ex-Administração Ultramarina	21 106	20 237	19 354	18 684	17 838	(4.1)
Exército	8 040	7 993	8 156	8 048	8 027	(0.0)
Armada	6 689	6 842	7 419	7 439	7 545	3.1
Força Aérea	3 575	3 594	3 674	3 767	3 811	1.6
Guarda Nacional Republicana	15 329	15 951	16 771	16 711	17 221	3.0
Polícia de Segurança Pública	13 117	13 143	13 213	13 342	13 763	1.2
Invalidez de Militares	6 973	6 951	6 911	6 885	6 951	(0.1)
Deficientes das Forças Armadas	6 302	6 238	6 157	6 088	6 027	(1.1)
Subsídios Vitalícios	2 072	1 882	1 714	1 549	1 404	(9.3)
Subvenções Vitalícias	397	398	402	347	341	(3.7)
Empresas Públicas/Soc. Anónimas	29 707	31 003	31 051	30 532	30 391	0.6
Ex-Banco Nacional Ultramarino (D.L. n.º 227/96)	2 325	2 260	2 194	2 122	2 030	(3.3)
Macau (D.L. n.º 357/93 e D.L. n.º 14/94/M)	1 768	1 711	1 664	1 603	1 549	(3.3)
Estabel. Ensino Particular e Cooperativo	1 628	1 730	1 792	1 890	1 978	5.0
Total	**440 194**	**453 129**	**462 446**	**471 149**	**482 706**	**2.3**

4.2.2. Distribuição por sexos e idades

No final de 2014, a população do sexo masculino tinha um peso de 53,9% no total da população de aposentados e reformados, com média de idades de 70,7 anos, enquanto a população do sexo feminino representava 46,1% desse total, com uma média de idades de 70,2 anos. A idade média global situava-se nos 70,5 anos.

Salienta-se ainda que, do universo global dos aposentados e reformados existentes no final de 2014, cerca de 26,9% tinham menos de 65 anos e 56,9% tinham idades compreendidas entre os 65 e os 79 anos.

O quadro e gráfico seguintes, apresentam a distribuição da população de aposentados e reformados, por sexos e por escalões etários, reportada a 31 de dezembro de 2014.

QUADRO 11 – APOSENTADOS E REFORMADOS EM 2014.12.31
DISTRIBUIÇÃO POR SEXOS E IDADES

Escalões etários	Sexo				Total	
	Masculino		Feminino			
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
20/24	0	0.0	0	0.0	0	0.0
25/29	0	0.0	1	0.0	1	0.0
30/34	27	0.0	2	0.0	29	0.0
35/39	182	0.0	29	0.0	211	0.0
40/44	424	0.1	109	0.0	533	0.1
45/49	1 270	0.3	362	0.1	1 632	0.4
50/54	3 612	0.7	1 153	0.2	4 765	0.9
55/59	15 249	3.2	14 323	3.0	29 572	6.2
60/64	46 714	9.7	46 224	9.6	92 938	19.3
65/69	57 555	11.8	55 491	11.5	113 046	23.3
70/74	50 575	10.5	40 486	8.4	91 061	18.9
75/79	40 856	8.5	29 874	6.2	70 730	14.7
80/84	26 122	5.4	19 623	4.1	45 745	9.5
85/89	12 763	2.6	9 858	2.0	22 621	4.6
90/94	4 466	0.9	3 818	0.8	8 284	1.7
95 ou +	796	0.2	742	0.2	1 538	0.4
Total	**260 611**	**53.9**	**222 095**	**46.1**	**482 706**	**100.0**

APOSENTADOS E REFORMADOS POR SEXOS E IDADES
EM 2014.12.31

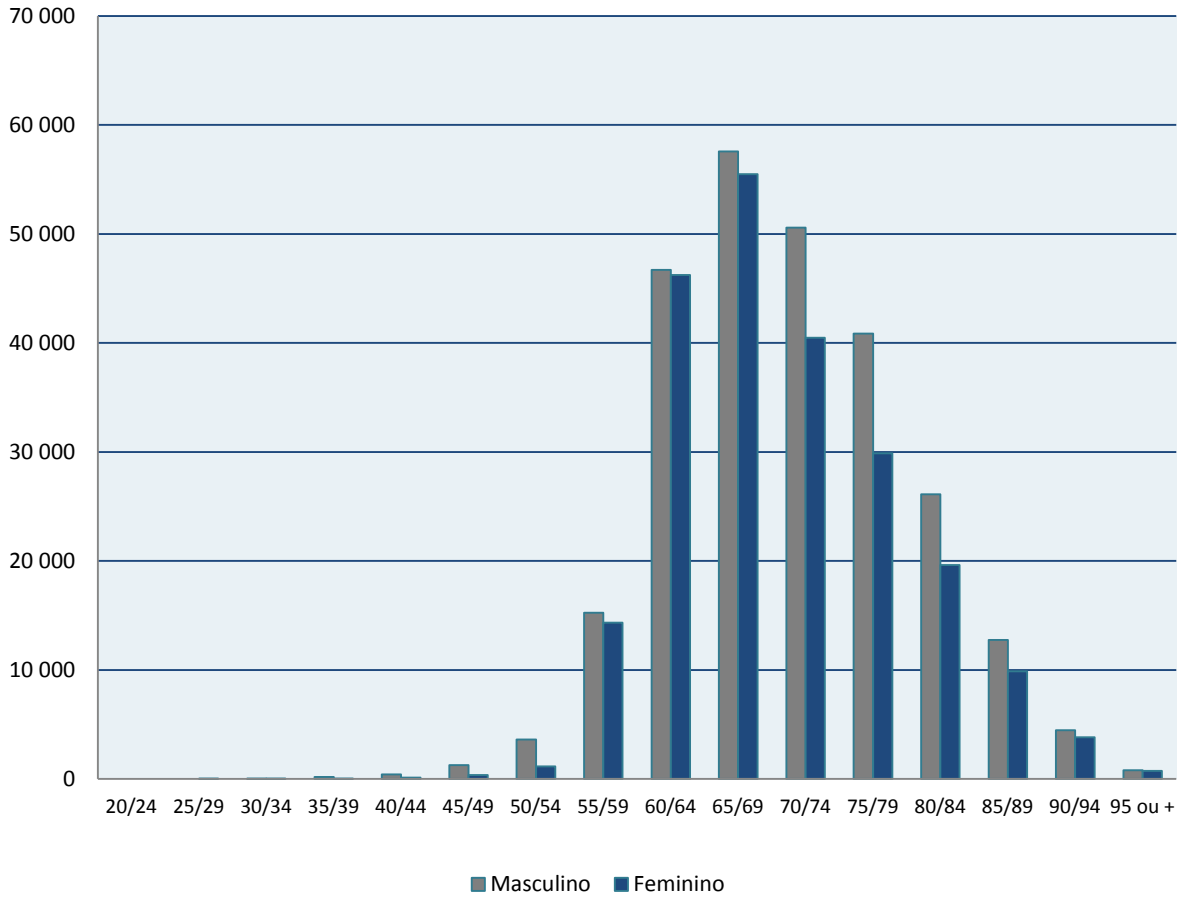

4.2.3. Média de idades à data da aposentação e do óbito

A média de idades dos novos aposentados à data da aposentação, em 2014, era de 61,5 anos, conforme se observa no quadro seguinte.

QUADRO 12 – APOSENTADOS E REFORMADOS
MÉDIA DE IDADES À DATA DA APOSENTAÇÃO

	2010	2011	2012	2013	2014
Idade	60.1	59.9	60.1	60.9	61.5

Evidenciada no quadro seguinte está a tendência crescente da idade média dos aposentados e reformados falecidos, no último quinquénio, variando entre os 77,8 anos em 2010 e os 78,9 anos em 2014.

QUADRO 13 – APOSENTADOS E REFORMADOS
MÉDIA DE IDADES À DATA DO ÓBITO

	Sexo		Ambos Sexos
	Masculino	Feminino	
2010	77.4	78.9	77.8
2011	77.5	79.1	78.0
2012	78.0	79.6	78.4
2013	78.2	79.7	78.6
2014	78.4	80.0	78.9

Nos últimos cinco anos, as mulheres eram, em média, mais idosas que os homens à data do óbito, com 79,5 e 77,9 anos, respetivamente.

4.2.4. Tempo médio relevante na pensão e de duração da pensão

Em 2014, o tempo médio de serviço relevante para o cálculo da pensão de aposentação e reforma era de 30,9 anos, o que, face ao ano anterior, significou um decréscimo de 1,3 anos.

QUADRO 14 – APOSENTADOS E REFORMADOS
TEMPO MÉDIO DE SERVIÇO RELEVANTE NA PENSÃO

	2010	2011	2012	2013	2014
Tempo	29.9	29.8	30.7	32.2	30.9

A duração média das pensões dos aposentados e reformados, mantém a sua tendência crescente quando analisados os dados dos últimos cinco anos, situando-se nos 18,4 anos no final de 2014, conforme se pode verificar no quadro seguinte

QUADRO 15 – APOSENTADOS E REFORMADOS
DURAÇÃO MÉDIA DA PENSÃO DOS FALECIDOS EM CADA ANO

	Sexo		Ambos Sexos
	Masculino	Feminino	
2010	17.3	17.0	17.3
2011	17.8	17.4	17.7
2012	18.3	17.7	18.1
2013	18.2	17.8	18.1
2014	18.5	18.2	18.4

4.2.5. Distribuição por escalões de pensão

O quadro seguinte permite analisar a distribuição das pensões de aposentação e reforma por escalões de valor mensal.

QUADRO 16 – APOSENTADOS E REFORMADOS
DISTRIBUIÇÃO POR ESCALÕES DE PENSÃO EM DEZEMBRO/2014

Escalão de pensão (€)				Número	%
Até	242.38 (*)			31 249	6.5
De	242.39	a	250.00	22 792	4.7
De	250.01	a	500.00	46 473	9.6
De	500.01	a	750.00	73 088	15.1
De	750.01	a	1 000.00	64 113	13.3
De	1 000.01	a	1 500.00	82 566	17.1
De	1 500.01	a	2 000.00	50 480	10.5
De	2 000.01	a	2 500.00	55 974	11.6
De	2 500.01	a	3 000.00	38 629	8.0
De	3 000.01	a	4 000.00	11 260	2.3
De	4 000.01	a	5 000.00	4 322	0.9
Superior a	5 000.01			1 760	0.4
	Total			**482 706**	**100.0**

(*) Pensões fixadas com base em tempo de serviço inferior a 60 meses, em que o prazo de garantia (5 anos) é cumprido com recurso à totalização de períodos contributivos de outros regimes de proteção social.

No final de 2014, do número total das pensões de aposentação e reforma, é possível verificar que 20,8% das pensões apresentavam valores até 500 euros mensais, enquanto 49,2% não excediam os 1 000 euros. As pensões entre os 1 000 e os 2 000 euros mensais representavam 27,6% do total, enquanto 23,2% se situavam nos escalões superiores.

4.2.6. Pensões médias

Os valores médios mensais das pensões de aposentação e reforma evoluíram, nos últimos cinco anos, como se indica no quadro seguinte.

QUADRO 17 – APOSENTADOS E REFORMADOS
PENSÕES MÉDIAS

(em euros)

	Valor Médio	
	Do total das pensões	Das pensões atribuídas no ano
2010	1 253.91	1 225.83
2011	1 263.51	1 283.84
2012	1 271.53	1 249.13
2013	1 280.95	1 301.61
2014	1 278.95	1 081.60

Face ao ano anterior, o valor médio do total das pensões de aposentação e reforma, registou uma ligeira diminuição de 0,2%, situando-se, no final de 2014, em € 1 278,95 euros mensais, enquanto o valor médio das pensões atribuídas no ano, diminuiu 16,9% para € 1 081,60 euros/mês. Apesar dos dois escalões mais baixos das pensões mínimas de aposentação e reforma terem aumentado 1,1% em 2014 face a 2013 (os restantes escalões mantiveram os mesmos valores de 2013), as medidas introduzidas nas condições de aposentação e regras de cálculo e de acumulação da pensão pela já referida Lei n.º 11/2014, de 6 de março, com a alteração operada pela Lei n.º 71/2014, de 1 de setembro, a diminuição do tempo médio relevante na pensão (que passou de 32,2 anos em 2013 para 30,9 anos em 2014) e o maior peso das pensões antecipadas e das unificadas pagas pelo CNP, com valores mais baixos, contribuíram para esta situação.

4.3. Pensionistas de sobrevivência e outros

Entre o final de 2010 e de 2014, o número global de beneficiários de pensões de sobrevivência e de pensões de preço de sangue e outras evoluiu, em média anual, 3,5%.

QUADRO 18 – DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS POR TIPO DE PENSÃO

Tipo de pensão	2010		2011		2012		2013		2014		Taxa média de crescimento
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	
Sobrevivência	128 449	93.7	129 808	93.6	131 835	93.6	133 759	93.7	135 864	86.4	1.4
P. de Sangue e Outras	8 684	6.3	8 840	6.4	8 986	6.4	8 988	6.3	21 409	13.6	25.3
Total	**137 133**	**100.0**	**138 648**	**100.0**	**140 821**	**100.0**	**142 747**	**100.0**	**157 273**	**100.0**	**3.5**

O considerável aumento do número de pensões de preço de sangue e outras verificado em 2014 deve-se à inclusão de 12 501 complementos de pensão anteriormente a cargo do ex-Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 166-A/2013, a que atrás se fez referência.

4.3.1. Distribuição por sexos e idades

Do universo de beneficiários de pensões de sobrevivência e de preço de sangue e outras, 80,5% era constituído por indivíduos do sexo feminino, enquanto os indivíduos do sexo masculino representavam 19,5%.

A idade média global do conjunto desta população, no final de 2014, situou-se nos 72,1 anos de idade, sendo que homens e mulheres tinham médias de idades de 66,4 e 73,5 anos, respetivamente.

No entanto, sublinha-se que a distribuição por sexos não é uniforme nos diversos escalões etários, como se pode verificar nos pensionistas com menos de 25 anos, que são, regra geral, órfãos de aposentados ou de subscritores falecidos no ativo, os quais representavam 4,2% do total, sendo que 48,5% eram do sexo masculino e 51,5% do sexo feminino.

O quadro e gráfico seguintes apresentam a distribuição da população de pensionistas de sobrevivência e de preço de sangue e outras, por sexos e por escalões etários, posicionados a 31 de dezembro de 2014.

QUADRO 19 – PENSIONISTAS DE SOBREVIVÊNCIA E DE PENSÕES DE PREÇO DE SANGUE E OUTRAS EM 2014.12.31 - DISTRIBUIÇÃO POR SEXOS E IDADES

Escalões etários	Sexo				Total	
	Masculino		Feminino			
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
00/04	37	0.0	28	0.0	65	0.0
05/09	188	0.1	212	0.1	400	0.2
10/14	664	0.4	689	0.4	1 353	0.8
15/19	1 216	0.8	1 284	0.8	2 500	1.6
20/24	1 205	0.8	1 308	0.8	2 513	1.6
25/29	234	0.1	258	0.2	492	0.3
30/34	155	0.1	155	0.1	310	0.2
35/39	254	0.2	416	0.3	670	0.5
40/44	448	0.3	818	0.5	1 266	0.8
45/49	598	0.4	1 764	1.1	2 362	1.5
50/54	981	0.6	3 612	2.3	4 593	2.9
55/59	1 433	0.9	6 274	4.0	7 707	4.9
60/64	2 051	1.3	9 470	6.0	11 521	7.3
65/69	2 498	1.6	13 151	8.4	15 649	10.0
70/74	3 605	2.3	16 535	10.5	20 140	12.8
75/79	6 851	4.5	20 786	13.2	27 637	17.7
80/84	4 908	3.1	21 678	13.8	26 586	16.9
85/89	2 249	1.4	17 273	11.0	19 522	12.4
90/94	823	0.5	8 620	5.5	9 443	6.0
95 ou +	198	0.1	2 346	1.5	2 544	1.6
Total	**30 596**	**19.5**	**126 677**	**80.5**	**157 273**	**100.0**

PENSIONISTAS DE SOBREVIVÊNCIA E DE PENSÕES DE PREÇO DE SANGUE E OUTRAS POR SEXOS E IDADES – EM 2014.12.31

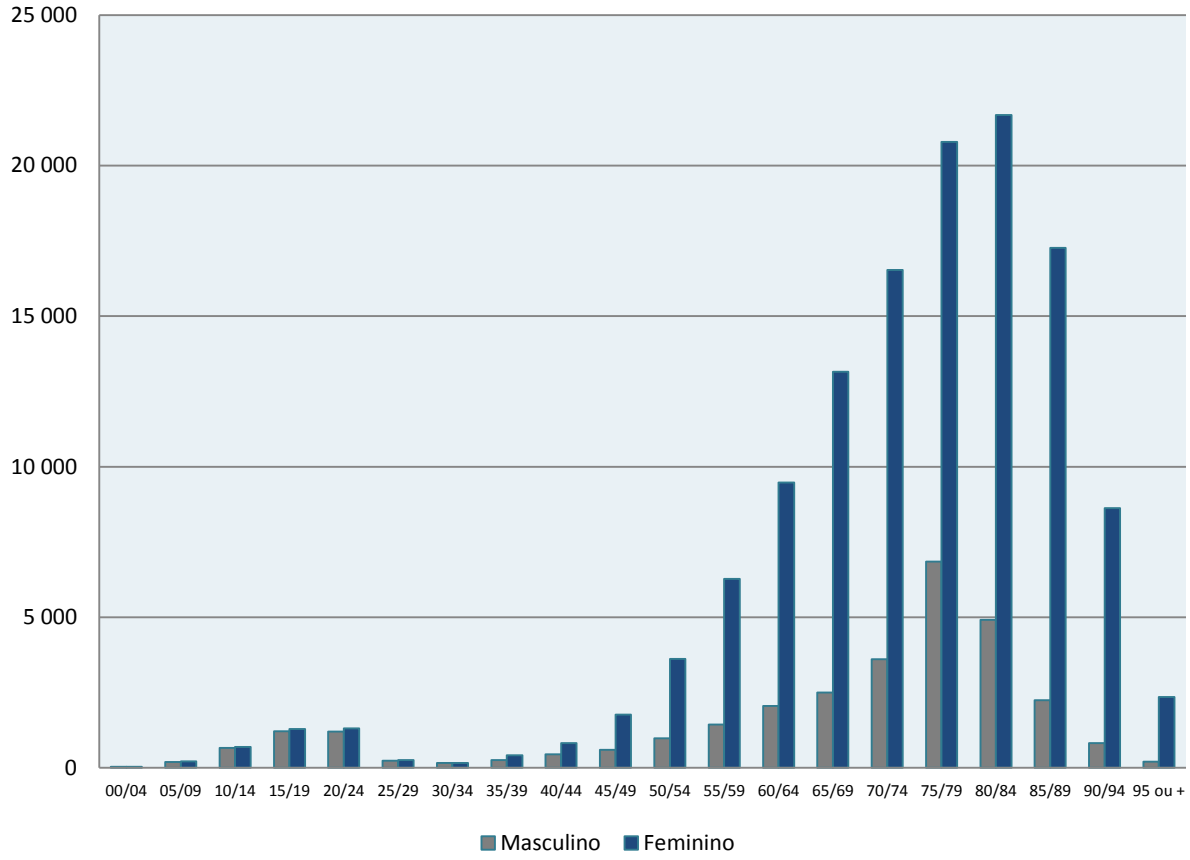

4.3.2. Distribuição por escalões de pensão

O quadro seguinte apresenta a distribuição das pensões de sobrevivência e de preço de sangue e outras por escalões de valor mensal, no final de 2014, as quais respeitam à pensão global, que pode estar distribuída por mais de um pensionista.

QUADRO 20 – PENSÕES DE SOBREVIVÊNCIA, DE PREÇO DE SANGUE E OUTRAS
DISTRIBUIÇÃO POR ESCALÕES DE PENSÃO EM DEZEMBRO/2014

Escalão de pensão (€)				Sobrevivência		Preço de Sangue e Outras		Total	
				Número	%	Número	%	Número	%
Até	121.19			2 903	2.3	8 319	39.8	11 222	7.5
De	121.20	a	200.00	27 502	21.5	3 546	17.0	31 048	20.9
De	200.01	a	300.00	17 076	13.3	3 604	17.2	20 680	13.9
De	300.01	a	400.00	23 493	18.3	2 138	10.2	25 631	17.2
De	400.01	a	500.00	14 146	11.0	1 550	7.4	15 696	10.5
De	500.01	a	600.00	10 211	8.0	612	2.9	10 823	7.3
De	600.01	a	700.00	10 211	8.0	369	1.8	10 580	7.1
De	700.01	a	800.00	5 179	4.0	256	1.2	5 435	3.6
De	800.01	a	900.00	3 115	2.4	125	0.6	3 240	2.2
De	900.01	a	1 000.00	2 652	2.1	78	0.4	2 730	1.8
De	1 000.01	a	1 250.00	6 096	4.8	140	0.7	6 236	4.2
De	1 250.01	a	1 500.00	3 015	2.4	67	0.3	3 082	2.1
Superior a 1 500.00				2 474	1.9	103	0.5	2 577	1.7
Total				**128 073**	**100.0**	**20 907**	**100.0**	**148 980**	**100.0**

No final de 2014, as pensões até 200 euros mensais representavam 28,4% do número total de pensões de sobrevivência, preço de sangue e outras, sendo que 41,6% estavam entre os 200 e os 500 euros por mês. Os escalões superiores representavam os restantes 30,0%.

4.3.3. Pensões médias

No último quinquénio, os valores médios mensais das pensões de sobrevivência e de preço de sangue e outras registaram a evolução constante do quadro seguinte.

QUADRO 21 – PENSIONISTAS DE SOBREVIVÊNCIA E OUTROS
PENSÕES MÉDIAS

(em euros)

	Valor Médio (*)			
	Do total das pensões		Das pensões atribuídas no ano	
	Sobrevivência	PPSO	Sobrevivência	PPSO
2010	437.57	326.04	512.37	401.33
2011	444.31	324.54	521.48	257.84
2012	451.57	324.79	526.32	284.70
2013	459.32	328.36	549.00	274.26
2014	467.36	238.66	553.93	178.94

(*) Valor da pensão global, que pode estar distribuída por mais de um pensionista.

O valor médio do total das pensões de sobrevivência, no final de 2014, situava-se nos € 467,36 mensais, representando um acréscimo de 1,7% face a 2013.

No que respeita ao valor médio das pensões de preço de sangue e outras, verificou-se um decréscimo de 27,3% face ao ano transato (34,8% quando consideradas as pensões atribuídas no ano), devido à já referida transferência para a CGA, da responsabilidade no processamento e pagamento dos complementos de pensão a cargo do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 166-A/2013, de 27 de dezembro. Em 2014 foram atribuídos 12 501 abonos desta natureza, com um valor médio de € 172,66 por complemento.

5. SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

5.1. Custos e proveitos

Os custos e os proveitos da Caixa Geral de Aposentações evoluíram, no último triénio, conforme se evidencia no quadro seguinte.

QUADRO 22 - CUSTOS E PROVEITOS

	2012		2013		2014	
	Euros	%	Euros	%	Euros	%
Custos e Perdas						
Fornecimentos e serviços externos	15 627 530.09	0.2	15 484 075.70	0.2	15 374 301.74	0.2
Transf.ª cor. concedidas e prest. sociais	7 445 599 350.85	83.5	8 676 525 555.47	95.8	8 875 859 714.15	99.1
Custos com o pessoal	6 809 181.29	0.1	7 639 410.65	0.1	7 517 205.81	0.1
Outros custos e perdas operacionais	110 780.61	0.0	7 787.49	0.0	8 752.04	0.0
Custos e perdas financeiros	445 572 884.81	5.0	324 742 622.16	3.6	8 719 743.19	0.1
Custos e perdas extraordinários	1 005 268 805.64	11.2	33 748 437.99	0.3	46 092 261.73	0.5
	8 918 988 533.29	100.0	9 058 147 889.46	100.0	8 953 571 978.66	100.0
Proveitos e Ganhos						
Vendas e prestações de serviços	286 381.37	0.0	313 589.53	0.0	312 005.30	0.0
Impostos e taxas	2 825 520 125.86	31.3	4 102 413 161.78	44.9	4 408 687 777.98	49.5
Proveitos suplementares	23 733 755.98	0.3	32 844 301.01	0.4	29 900 355.07	0.3
Transf.ª e subsídios correntes obtidos	4 468 443 996.99	49.5	4 364 365 691.73	47.8	4 130 806 401.97	46.4
Proveitos e ganhos financeiros	1 685 620 796.42	18.6	598 848 920.00	6.5	259 945 286.93	2.9
Proveitos e ganhos extraordinários	24 127 075.62	0.3	33 099 015.49	0.4	82 017 313.89	0.9
	9 027 732 132.24	100.0	9 131 884 679.54	100.0	8 911 669 141.14	100.0

Em 2014, os custos globais da CGA totalizaram € 8 953 571 978,66, o que representa uma diminuição de € 104 575 910,80 (-1,2%) face ao ano anterior.

As transferências correntes concedidas e prestações sociais, que correspondem aos custos com pensões e outras prestações e representam a grande parte dos custos da CGA, ascenderam a € 8 875 859 714,15, o que reflete um acréscimo de € 199 334 158,68 (+2,3%) relativamente a 2013. Este aumento resultou, essencialmente:

- das novas pensões atribuídas durante o ano (23 300 de aposentação e 21 226 de sobrevivência e de preço de sangue e outras);
- da decisão do Tribunal Constitucional, no Acórdão n.º 413/2014, proferido em 30 de maio e publicado em 26 de junho, que declarou a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas do artigo 33.º e do artigo 117.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), por violação do princípio da igualdade.

  A inconstitucionalidade da norma do referido artigo 33.º (redução remuneratória) veio eliminar, a partir de junho, os cortes nas pensões, que são automaticamente atualizadas tendo por referência as remunerações auferidas no ativo por profissionais da mesma categoria, e nos respetivos duodécimos do subsídio de Natal.

A inconstitucionalidade da norma do mencionado artigo 117.º (condição de rendimentos das pensões de sobrevivência dos cônjuges e ex-cônjuges) veio obrigar ao recálculo das pensões de sobrevivência às quais tinha sido aplicada a referida norma, com impacto nestas pensões desde o dia 1 de janeiro de 2014.

Posteriormente, a Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, veio aplicar novas reduções remuneratórias, partir de 13 de setembro, com efeitos nas pensões, que são automaticamente atualizadas tendo por referência as remunerações auferidas no ativo por profissionais da mesma categoria.

Os custos e perdas financeiros ascenderam a € 8 719 743,19 e respeitam essencialmente às comissões de gestão das carteiras dos títulos afetos às Reservas especiais e ao Fundo de reserva da CGA e à constituição de provisões para investimentos financeiros, para registar o montante de potenciais menos-valias, entre o valor de aquisição e o valor de mercado, dos mencionados títulos.

Os custos e perdas extraordinários, que em 2014 ascenderam a € 46 092 261,73, incluem € 40 269 079,36 de compensação de custos com pensões afetas às reservas especiais por contrapartida do reforço das respetivas reservas especiais, devido ao facto de o rendimento das carteiras de títulos ter sido superior ao do encargo com pensões, justificado pelas reversões de provisões criadas para fazer face a eventuais menos valias nos títulos da dívida pública afetos a estas reservas.

Os custos com fornecimentos e serviços externos e os custos com o pessoal, que traduzem os custos de funcionamento da CGA, continuaram, tal como nos anos anteriores, a representar um peso diminuto no total dos custos (0,3%).

Os proveitos da CGA, em 2014, totalizaram € 8 911 669 141,14, o que traduz um decréscimo de € 220 215 538,40 (-2,4%) face ao verificado no ano anterior.

As transferências e subsídios correntes obtidos, que ascenderam, no período em análise, a € 4 130 806 401,97 (-5,4% que em 2013), incluem € 3 870 437 069,00 respeitante à comparticipação do Orçamento do Estado, destinado a assegurar o equilíbrio financeiro da Instituição, nos termos do artigo 139.º do Estatuto da Aposentação e do artigo 71.º do Estatuto das Pensões de Sobrevivência, € 256 096 516,67 a título de compensação do Orçamento do Estado pelo pagamento de pensões e outros encargos da inteira responsabilidade do Estado, e € 4 272 816,30 relativo a contagens de tempo dos antigos combatentes, nos termos da Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro.

O valor dos impostos e taxas, que totalizaram € 4 408 687 777,98, em 2014, valor superior em € 306 274 616,20 (+7,5%) face ao registado no ano anterior, englobam as quotas de subscritores (29,0%), as contribuições de entidades (60,3%), a contribuição extraordinária de solidariedade (10,5%) e os restantes 0,2% respeitam a descontos em adjudicações, juros de mora e taxas de juntas de recurso.

Esta variação positiva deveu-se, essencialmente, ao aumento da taxa de contribuição das entidades obrigadas a contribuir mensalmente para a CGA de 20% para 23,75% sobre o valor da remuneração sujeita a desconto de quota dos trabalhadores abrangidos pelo regime de proteção social convergente ao seu serviço e ao alargamento da aplicação da contribuição extraordinária de solidariedade (CES), nos termos da Lei n.º 13/2014, de 14 de março.

Em consequência deste aumento das quotizações, a capacidade de auto financiamento do sistema subiu 1,6% em relação ao exercício anterior, pois o rácio quotizações/pensões situou-se em 47,2% (contra 45,6% em 2013).

O valor de € 29 900 355,07 verificado, em 2014, nos proveitos suplementares resultou, principalmente, da contabilização dos movimentos relativos ao reembolso de títulos das carteiras afetas às Reservas especiais.

Os proveitos e ganhos financeiros, em 2014, ascenderam a € 259 945 286,93, devido, essencialmente, à contabilização nesta conta do rendimento gerado pelas carteiras de títulos afetos às Reservas especiais e ao Fundo de reserva da CGA que totalizou € 199 003 668,60, e das reversões das provisões para investimentos financeiros constituídas para registar potenciais menos-valias, entre o valor de aquisição e o valor de mercado das mencionadas carteiras, num total de € 60 937 574,81, resultante da valorização dos títulos face ao ano transato.

Os proveitos e ganhos extraordinários, no ano em análise, totalizaram € 82 017 313,89, basicamente, devido ao elevado montante de mais-valias, apurado na alienação de investimentos financeiros necessária para fazer face à cobertura de custos com pensões e prestações sociais afetos às reservas especiais.

5.2. Resultados

O resultado líquido apurado no exercício de 2014 é negativo no valor de € 41 902 837,52, propondo-se que o mesmo transite para o exercício seguinte, a fim de ser absorvido por resultados positivos futuros.

5.3. Financiamento do sistema

O quadro seguinte evidencia as aplicações de recursos e as fontes de financiamento da Caixa Geral de Aposentações no ano de 2014.

QUADRO 23 - FINANCIAMENTO DO SISTEMA EM 2014

Aplicações de recursos		
Pensões		
Aposentação	8 536 799 842.28	
Sobrevivência	908 652 516.96	9 445 452 359.24
Outras prestações		16 576 738.79
Outras despesas		30 098 145.53
Encargos financeiros		335 983.04
Aplicações financeiras		262 553 286.54
Saldo da gerência de dotações orçamentais		52 962 358.39
		9 807 978 871.53
Fontes de financiamento		
Quotizações		
Quotas	1 292 822 542.70	
Contribuição de Entidades	2 665 448 092.46	
Contribuição Extra. Solidariedade	462 848 022.13	4 421 118 657.29
Dotações do Orçamento do Estado		
Comparticipação do OE	3 870 437 069.00	
Resp. Estado Pag. Pensões	256 130 600.00	
Contagens de tempo (ex-combatentes)	4 275 000.00	4 130 842 669.00
Entidades por pagamento de pensões e outras prestações		595 862 022.14
Outras receitas		13 734 582.10
Transferência DL 30/2013 (IFAP)		396 992.23
Transferência DL 166-A/2013 (FP Militares)		2 437 521.20
Aplicações financeiras - reembolso e rendimento de títulos		568 286 068.09
Saldo transitado da gerência anterior		75 300 359.48
		9 807 978 871.53

Em 2014, os principais suportes financeiros do sistema foram, tal como nos anos anteriores, a comparticipação do Orçamento do Estado e as quotizações, com 39,5% e 45,1% do respetivo valor total, ultrapassando, no seu conjunto, 8 291 milhões de euros.

A CGA, em 2014, recebeu € 396 992,23 do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), no âmbito da transferência, para a Caixa Geral de Aposentações, das responsabilidades por encargos com as pensões de reforma e de sobrevivência, dos trabalhadores, ex-trabalhadores, reformados e pensionistas do extinto Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP), de acordo com o Decreto-Lei n.º 30/2013, de 22 de fevereiro.

Por outro lado, a CGA recebeu o património do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas no valor de € 2 437 521,20 no âmbito da transferência, para a Caixa Geral de Aposentações, a partir de 1 de julho de 2014, da responsabilidade pelo processamento e pagamento dos complementos de pensão a cargo do mencionado Fundo, cujo encargo passou a ser da responsabilidade do Ministério da Defesa Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 166-A/2013, de 27 de dezembro.

O rendimento anual dos capitais aplicados e os reembolsos de títulos das carteiras afetas às Reservas especiais, necessários para suportar encargos com as pensões cujas responsabilidades foram transferidas para a CGA, ascenderam em 2014 a € 568 286 068,09. Por sua vez, as aplicações de recursos em aplicações financeiras, que em 2014 ascenderam a € 262 553 286,54, traduzem a aplicação em títulos da dívida pública do rendimento anual dos capitais aplicados e das verbas recebidas do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) e do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas.

Os recursos foram aplicados maioritariamente no pagamento de pensões, que atingiu 9 445 milhões de euros, ou seja, mais 232 milhões do que no ano anterior, tendo representado 96,8% do total das aplicações.

Refira-se que parte do dispêndio total com pensões e outras prestações constituiu encargo direto de outras entidades (584 M€) e do Estado (257 M€).

Além disso, ao abrigo da Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro, a CGA também recebeu do Estado € 4 275 000,00, respeitante a dívidas de contagens de tempo efetuadas a antigos combatentes.

Assim, constata-se que, no final do ano de 2014, a receita ascendeu a € 9 807 978 871,53 e a despesa totalizou € 9 755 016 513,14, tendo, em consequência, o saldo da gerência de dotações orçamentais sido de € 52 962 358,39.

5.4. Saldo da gerência

Como se referiu no ponto anterior, a execução orçamental da CGA em 2014 registou um saldo da gerência de dotações orçamentais de € 52 962 358,39 que inclui € 1,79 que foram entregues ao Estado, em 2015, por terem origem em receitas gerais. De igual modo, este saldo inclui € 9 541,95 que estavam em saldo nas contas de depósitos à ordem afetas às carteiras de títulos, montante este que respeita às aplicações financeiras vencidas e não renovadas dentro do ano económico e que, nos termos do despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 11 de janeiro de 2013, foram relevadas orçamentalmente em 2014 como receita de ativos financeiros.

Assim, propõe-se que o remanescente do saldo de gerência de dotações orçamentais, com origem em receitas próprias, no total de € 52 962 356,60, seja afeto ao orçamento da despesa da CGA de 2015 do seguinte modo:

- € 52 952 814,65, para financiamento de despesas correntes;
- € 9 541,95, para reinvestimento em ativos financeiros, valor em saldo no final de 2014 nas contas de depósitos à ordem afetas às Reservas especiais.

6. RECURSOS HUMANOS

Os meios e serviços necessários para o exercício da atividade da CGA, nomeadamente os recursos humanos, são assegurados pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., nos termos da sua lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 131/2012, de 25 de junho, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2015, de 10 de fevereiro, e nas condições previstas na Convenção celebrada entre a CGA e a CGD e homologada por Despacho do Secretário de Estado do Orçamento, em 13 de dezembro de 2001.

Neste contexto, a CGD integra, na sua estrutura orgânica, a Direção de Apoio à Caixa Geral de Aposentações (DAC), órgão que serve de suporte ao funcionamento da CGA.

A evolução do pessoal em serviço na CGA, desde 2010, é a que se apresenta no quadro seguinte:

QUADRO 24 - PESSOAL EM SERVIÇO NA CGA

	2010	2011	2012	2013	2014
N.º de empregados em 31 dezembro	274	258	258	250	250

Estavam adstritos à CGA, em 31 de dezembro de 2014, 250 empregados da CGD. Apesar de o número se manter estável em relação ao final do ano anterior, houve alteração da sua composição tendo saído 14 empregados, dos quais 8 por passagem à situação de aposentação, e sido integrados 14 novos empregados, 10 dos quais foram novas contratações, as quais ocorreram perto do final do ano, mais precisamente no mês de novembro.

A distribuição por sexos do pessoal em serviço na CGA, no final do ano de 2014, era de 107 homens (42,8%) e 143 mulheres (57,2%).

A média das idades do pessoal situava-se nos 47 anos, sendo a população feminina mais jovem que a masculina (46 anos e 48,3 anos, respetivamente).

No que respeita ao tempo total de serviço prestado para efeito de reforma, a média global situava-se em 21,9 anos, sendo de 23,1 a dos homens e de 21,1 a das mulheres.

No âmbito da formação profissional, e à semelhança de anos anteriores, regista-se a participação do pessoal afeto à CGA em diversas ações de formação, com particular incidência em matérias do âmbito da informática. De destacar, também, a participação do pessoal da DAC na formação disponibilizada na plataforma *e-learning* da CGD.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do presente relatório foi feita a descrição da atividade desenvolvida pela Caixa Geral de Aposentações no decurso de 2014 e analisada a evolução da situação económica e financeira do sistema de segurança social público que gere. Seguidamente, evidenciam-se, alguns dos aspetos de maior relevo.

No campo legislativo, importa relevar a publicação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2014, da Lei n.º 13/2014, de 14 de março (primeira alteração ao Orçamento do Estado para 2014), da Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro (segunda alteração ao Orçamento do Estado para 2014) e da Lei n.º 11/2014, de 6 de março, com a alteração operada pela Lei n.º 71/2014, de 1 de setembro, com efeitos a partir de 2014.03.07, que veio aprofundar os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social em diversos domínios.

De entre as medidas contidas nestes diplomas com particular impacto ao nível financeiro, pelos efeitos induzidos nas receitas e despesas da CGA, assinalam-se os sucessivos critérios de aplicação e reposição das reduções remuneratórias dos trabalhadores do sector público, o aumento da taxa de contribuição das entidades, as alterações às condições e regras de cálculo das pensões, a não atualização, em 2014, dos valores das pensões de aposentação, reforma, invalidez e de outras pensões, subsídios e complementos atribuídos pela CGA e o alargamento de aplicação da contribuição extraordinária de solidariedade.

Ainda no contexto financeiro, com reflexos diretos na necessidade de recurso a verbas do orçamento do Estado, a título de comparticipação para o equilíbrio financeiro da CGA, salienta-se a existência de dívidas, de elevado montante e antiguidade, de que se destacam:

- a dívida de 64,7 M€, relativa a encargos com antigos combatentes, nos termos da Lei n.º 9/2002, de 11 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 303/2002, de 13 de dezembro, pela Lei n.º 21/2004, de 5 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 160/2004, de 2 de julho, e pela Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro;
- a dívida de 104,0 M€, por parte da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde relativa a encargos com pensões, previstos no Decreto-Lei n.º 141/79, de 22 de maio, de acordo com o disposto no artigo 159.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e no artigo 191.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

No plano interno, e na sequência das mencionadas alterações legislativas, destacam-se as alterações ao sistema de aplicações de suporte à atividade da CGA e o desenvolvimento e implementação de novas funcionalidades suportadas por páginas eletrónicas disponíveis no sítio da CGA na internet, que visam melhorar, facilitar e tornar mais eficaz o relacionamento entre a Instituição e as entidades e utentes que com ela se relacionam.

Por último, sublinha-se a grande capacidade de adaptação do pessoal em funções na CGA, às sucessivas e profundas alterações que têm vindo a ser introduzidas nas regras do regime de segurança social público, ao qual o Conselho Diretivo exprime o seu apreço e reconhecimento pela dedicação e empenhamento demonstrados.

Lisboa, 25 de março de 2015

O CONSELHO DIRETIVO

Presidente: Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz

Vogais: Maria João Borges Carioca Rodrigues

Ana Cristina de Sousa Leal

CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

A T I V O						F U N D O S P R Ó P R I O S E P A S S I V O			
Código das Contas		2014			2013	Código das Contas		2014	2013
		Ativo Bruto	Amort./Prov.	Ativo Líquido	Ativo Líquido				
	IMOBILIZADO						**FUNDOS PRÓPRIOS**		
	INVESTIMENTOS FINANCEIROS						**PATRIMÓNIO**		
414	INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS	49 669.49	0.00	49 669.49	49 669.49	511	FUNDO PERMANENTE	37 529 715.60	37 529 715.60
41541	TÍTULOS - C/ FUNDO DE RESERVA	85 107 115.52	75 533.18	85 031 582.34	83 790 131.30	512	FUNDO DE RESERVA	597 615 581.86	523 878 791.78
4154303	TÍTULOS - C/ RESERVA ESPECIAL - DRAGAPOR	6 077 604.66	0.09	6 077 604.57	6 007 137.29			635 145 297.46	561 408 507.38
4154304	TÍTULOS - C/ RESERVA ESPECIAL - RDP I	9 742 899.61	5.21	9 742 894.40	10 525 935.45		**RESERVAS**		
4154305	TÍTULOS - C/ RESERVA ESPECIAL - INDEP	0.00	0.00	0.00	1 583 125.00	578203	RESERVA ESPECIAL - DRAGAPOR	6 166 114.40	6 083 387.04
4154306	TÍTULOS - C/ RESERVA ESPECIAL - RDP II	31 572 671.72	13.76	31 572 657.96	33 406 101.99	578204	RESERVA ESPECIAL - RDP I	9 870 952.05	10 649 377.48
4154308	TÍTULOS - C/ RESERVA ESPECIAL - INCM	99 230 135.59	24.69	99 230 110.90	101 163 854.32	578205	RESERVA ESPECIAL - INDEP	0.00	1 614 009.14
4154309	TÍTULOS - C/ RESERVA ESPECIAL - ANA	110 352 664.32	150.68	110 352 513.64	115 295 517.07	578206	RESERVA ESPECIAL - RDP II	32 027 067.91	33 840 696.71
4154310	TÍTULOS - C/ RESERVA ESPECIAL - NAV	183 268 993.08	0.00	183 268 993.08	184 845 739.65	578208	RESERVA ESPECIAL - INCM	100 739 027.00	102 405 054.13
4154311	TÍTULOS - C/ RESERVA ESPECIAL - CGD	1 929 376 202.54	513.94	1 929 375 688.60	1 940 710 615.95	578209	RESERVA ESPECIAL - ANA	112 070 751.14	116 803 363.41
4154312	TÍTULOS - C/ RESERVA ESPECIAL - PT	2 345 619 013.61	882.85	2 345 618 130.76	1 230 797 763.32	578210	RESERVA ESPECIAL - NAV	186 048 687.22	187 286 788.39
4154313	TÍTULOS - C/ RESERVA ESPECIAL - MARCONI	377 651 445.73	0.00	377 651 445.73	216 149 712.25	578211	RESERVA ESPECIAL - CGD	1 959 507 249.27	1 967 590 480.29
4154314	TÍTULOS - C/ RESERVA ESPECIAL - BPN	116 364 017.21	11 027.66	116 352 989.55	109 845 019.33	578212	RESERVA ESPECIAL - PT	2 380 604 493.00	2 352 636 672.61
4154315	TÍTULOS - C/ RESERVA ESPECIAL - IFAP	46 558 587.81	4 707.45	46 553 880.36	46 142 226.35	578213	RESERVA ESPECIAL - MARCONI	383 287 639.40	378 329 142.62
		5 340 971 020.89	92 859.51	5 340 878 161.38	4 080 312 548.76	578214	RESERVA ESPECIAL - BPN	118 465 917.23	111 546 508.50
						578215	RESERVA ESPECIAL - IFAP	47 459 112.30	47 243 577.93
	CIRCULANTE							5 336 247 010.92	5 316 029 058.25
	DÍVIDAS DE TERCEIROS					59	**RESULTADOS TRANSITADOS**	0.00	0.00
212	CONTRIBUINTES, C/C	318 299 293.28	0.00	318 299 293.28	338 859 759.79	88	**RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**	(41 902 837.52)	73 736 790.08
213	UTENTES, C/C	25 506 683.98	0.00	25 506 683.98	24 147 191.45				
215	ENTIDADES - ENCARGO COM PENSÕES	171 969 885.75	0.00	171 969 885.75	173 023 432.57		**TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS**	5 929 489 470.86	5 951 174 355.71
216	ENTIDADES - DÍVIDAS DIVERSAS	0.00	0.00	0.00	396 992.23				
217	VALORES DE TRANSIÇÃO	1 986 364.11	0.00	1 986 364.11	2 079 932.42		**PASSIVO**		
24	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	1 269 625.84	0.00	1 269 625.84	1 314 081.34				
26	OUTROS DEVEDORES	7 696 436.05	0.00	7 696 436.05	7 358 368.52		**DÍVIDAS A TERCEIROS**		
		526 728 289.01	0.00	526 728 289.01	547 179 758.32	213	UTENTES, C/C	1 161 129.52	1 150 488.73
						215	ENTIDADES - ENCARGO COM PENSÕES	836 476.65	610 288.90
	TÍTULOS NEGOCIÁVEIS					217	VALORES DE TRANSIÇÃO	6 342 532.18	2 458 151.35
15	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	0.00	0.00	0.00	1 246 003 793.01	24	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	132 561 718.70	129 073 961.13
		0.00	0.00	0.00	1 246 003 793.01	26	OUTROS CREDORES	6 118 776.15	6 186 685.19
								147 020 633.20	139 479 575.30
	CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INST. FINANCEIRAS E CAIXA								
13	CONTA NO TESOURO	110 052 752.74	0.00	110 052 752.74	129 861 371.47		**ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS**		
12	DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	5 563 923.08	0.00	5 563 923.08	3 917 738.54	273	ACRÉSCIMOS DE CUSTOS	6 726 572.84	5 840 986.68
		115 616 675.82	0.00	115 616 675.82	133 779 110.01			6 726 572.84	5 840 986.68
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS								
271	ACRÉSCIMOS DE PROVEITOS	100 013 550.69	0.00	100 013 550.69	89 219 707.59				
		100 013 550.69	0.00	100 013 550.69	89 219 707.59		**TOTAL DO PASSIVO**	153 747 206.04	145 320 561.98
	TOTAL DO ATIVO	6 083 329 536.41	92 859.51	6 083 236 676.90	6 096 494 917.69		**TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS E DO PASSIVO**	6 083 236 676.90	6 096 494 917.69

O DIRETOR CENTRAL

Serafim Ribeiro Amorim

O CONSELHO DIRETIVO

Presidente: Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz

Vogais: Maria João Borges Carioca Rodrigues

Ana Cristina de Sousa Leal

CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2014

Código das Contas	CUSTOS E PERDAS	2014	2013	Código das Contas	PROVEITOS E GANHOS	2014	2013
	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS				**VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**		
621	SUBCONTRATOS	10 353 014.55	10 599 323.92	712	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	312 005.30	313 589.53
622	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	5 021 287.19	4 884 751.78				
		15 374 301.74	15 484 075.70		**IMPOSTOS E TAXAS**		
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS E PRESTAÇÕES SOCIAIS			7221	DESCONTOS EM ADJUDICAÇÕES	437 028.66	4 325 130.71
6311	CUSTOS COM PENSÕES DA CGA	8 603 744 948.81	8 377 875 711.77	72411	CONTRIBUINTES - SUBSCRITORES	1 278 170 398.51	1 340 462 423.42
6312	CUSTOS COM PENSÕES DO ESTADO	255 798 627.01	281 272 274.95	72412	CONTRIBUINTES - ENTIDADES	2 659 352 098.95	2 362 816 916.35
6313	TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS	0.00	45 144.67	72414	TAXAS DE JUNTAS DE RECURSO	7 525.00	8 275.00
6331	CUSTOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS DA CGA	16 018 248.67	17 041 897.90	72415	CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE SOLIDARIEDADE	462 515 699.48	383 888 781.96
6332	CUSTOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS DO ESTADO	297 889.66	290 526.18	72416	CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA 14.º e SN	4 434.60	3 620 154.27
		8 875 859 714.15	8 676 525 555.47	72421	JUROS DE MORA	8 200 592.78	7 291 480.07
	CUSTOS COM O PESSOAL					4 408 687 777.98	4 102 413 161.78
641	REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS	60 302.10	55 402.30		**PROVEITOS SUPLEMENTARES**		
643	PENSÕES E OUTROS ABONOS	6 917 350.38	6 960 998.94	733	PENSÕES PRESCRITAS E ANULADAS	4 071 490.54	3 438 948.91
649	ENCARGOS SOBRE PENSÕES	539 553.33	623 009.41	735	REPOSIÇÃO DE PENSÕES	9 117 119.30	7 130 720.67
		7 517 205.81	7 639 410.65	736	COMPENSAÇÃO DE CUSTOS COM PENSÕES	16 611 837.88	21 896 076.42
				737	EMOLUMENTOS	90 709.18	329 092.73
65	**OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS**	8 752.04	7 787.49	739	OUTROS PROVEITOS NÃO ESPECIFICADOS	9 198.17	49 462.28
						29 900 355.07	32 844 301.01
	(A)	**8 898 759 973.74**	**8 699 656 829.31**		**TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES OBTIDOS**		
68	**CUSTOS E PERDAS FINANCEIROS**	8 719 743.19	324 742 622.16	74211	COMPARTICIPAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO	3 870 437 069.00	4 078 574 366.00
	(C)	**8 907 479 716.93**	**9 024 399 451.47**	74212	COMPENSAÇÃO DO ESTADO	256 096 516.67	281 562 801.13
69	**CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS**	46 092 261.73	33 748 437.99	74215	CONTAGENS DE TEMPO - ANTIGOS COMBATENTES	4 272 816.30	4 228 524.60
	(E)	**8 953 571 978.66**	**9 058 147 889.46**			4 130 806 401.97	4 364 365 691.73
					(B)	**8 569 706 540.32**	**8 499 936 744.05**
88	**RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**	**(41 902 837.52)**	**73 736 790.08**	78	**PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS**	259 945 286.93	598 848 920.00
					(D)	**8 829 651 827.25**	**9 098 785 664.05**
				79	**PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS**	82 017 313.89	33 099 015.49
					(F)	**8 911 669 141.14**	**9 131 884 679.54**
	TOTAL	**8 911 669 141.14**	**9 131 884 679.54**		**TOTAL**	**8 911 669 141.14**	**9 131 884 679.54**

RESUMO:	**2014**	**2013**
RESULTADOS OPERACIONAIS: (B) - (A) =	(329 053 433.42)	(199 720 085.26)
RESULTADOS FINANCEIROS: (D - B) - (C - A) =	251 225 543.74	274 106 297.84
RESULTADOS CORRENTES: (D) - (C) =	(77 827 889.68)	74 386 212.58
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: (F) - (E) =	(41 902 837.52)	73 736 790.08

O DIRETOR CENTRAL

Serafim Ribeiro Amorim

O CONSELHO DIRETIVO

Presidente: Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz

Vogais: Maria João Borges Carioca Rodrigues

CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES

Controlo Orçamental - Despesa - 2014

Class. Económica		Descrição	Dotações corrigidas	Cativos ou congelamentos	Compromissos assumidos	Despesas pagas			Diferenças			Grau de execução orçamental das despesas
Código	Al. Sub.					Ano	Anos anteriores	Total	Dotação não comprometida	Saldos	Compromissos por pagar	
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)+(7)	(9)=(3)-(4)-(5)	(10)=[(3)-(4)]-(8)	(11)=(5)-(8)	(12)=(8)/(3-4)x100
010102	00.00	Despesas com pessoal - Orgãos sociais	53 460.00	0.00	52 342.81	52 342.81	0.00	52 342.81	1 117.19	1 117.19	0.00	97.91
010114	SF.00	Despesas com pessoal - Subsídio de férias	3 340.00	0.00	3 339.00	3 339.00	0.00	3 339.00	1.00	1.00	0.00	99.97
010114	SN.00	Despesas com pessoal - Subsídio de Natal	3 508.00	0.00	3 504.42	3 504.42	0.00	3 504.42	3.58	3.58	0.00	99.90
010308	00.00	Despesas com pessoal - Segurança Social - Outras pensões	6 919 450.00	0.00	6 917 350.38	6 917 350.38	0.00	6 917 350.38	2 099.62	2 099.62	0.00	99.97
010310	O0.00	Despesas com pessoal - Segurança Social - Outras despesas de segurança So	540 840.00	0.00	539 553.33	539 553.33	0.00	539 553.33	1 286.67	1 286.67	0.00	99.76
020108	00.00	Aquisição de bens - Material de escritório	170 000.00	30 000.00	50 518.81	50 518.81	0.00	50 518.81	89 481.19	89 481.19	0.00	36.08
020118	00.00	Aquisição de bens - Livros e documentação técnica	1 900.00	285.00	1 216.47	1 216.47	0.00	1 216.47	398.53	398.53	0.00	75.32
020121	00.00	Aquisição de bens - Outros bens	5 800.00	870.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4 930.00	4 930.00	0.00	0.00
020201	00.00	Aquisição de serviços - Encargos das instalações	250 000.00	37 500.00	154 606.09	154 606.09	0.00	154 606.09	57 893.91	57 893.91	0.00	72.76
020202	00.00	Aquisição de serviços - Limpeza e higiene	9 500.00	1 425.00	4 922.15	4 922.15	0.00	4 922.15	3 152.85	3 152.85	0.00	60.96
020203	00.00	Aquisição de serviços - Conservação de bens	214 400.00	29 160.00	153 142.83	153 142.83	0.00	153 142.83	32 097.17	32 097.17	0.00	82.67
020204	00.00	Aquisição de serviços - Locação de edifícios	1 250 000.00	159 900.00	1 077 874.36	1 077 874.36	0.00	1 077 874.36	12 225.64	12 225.64	0.00	98.88
020205	A0.00	Aquisição de serviços - Hardware informático	617 500.00	112 500.00	405 533.76	405 533.76	0.00	405 533.76	99 466.24	99 466.24	0.00	80.30
020206	00.00	Aquisição de serviços - Locação de material de transporte	50 000.00	7 500.00	40 270.93	40 270.93	0.00	40 270.93	2 229.07	2 229.07	0.00	94.76
020208	00.00	Aquisição de serviços - Locação de outros bens	60 000.00	9 000.00	33 367.51	33 367.51	0.00	33 367.51	17 632.49	17 632.49	0.00	65.43
020209	C0.00	Aquisição de serviços - Comunicações fixas de voz	217 286.00	33 000.00	34 631.22	34 631.22	0.00	34 631.22	149 654.78	149 654.78	0.00	18.79
	D0.00	Aquisição de serviços - Comunicações móveis	10 614.00	825.00	5 307.75	5 307.75	0.00	5 307.75	4 481.25	4 481.25	0.00	54.22
	E0.00	Aquisição de serviços - Outros serviços conexos de comunicações	203 800.00	30 570.00	131 891.50	131 891.50	0.00	131 891.50	41 338.50	41 338.50	0.00	76.14
	F0.00	Aquisição de serviços - Outros serviços de comunicações	645 000.00	97 500.00	413 840.86	413 840.86	0.00	413 840.86	133 659.14	133 659.14	0.00	75.59
020210	00.00	Aquisição de serviços - Transportes	5 000.00	750.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4 250.00	4 250.00	0.00	0.00
020212	B0.00	Aquisição de serviços - Seguros - Outras	15 000.00	2 250.00	1 429.80	1 429.80	0.00	1 429.80	11 320.20	11 320.20	0.00	11.21
020213	00.00	Aquisição de serviços - Deslocações e estadas	14 800.00	2 220.00	8 310.41	8 310.41	0.00	8 310.41	4 269.59	4 269.59	0.00	66.06
020215	B0.00	Aquisição de serviços - Formação - Outras	1 000.00	150.00	0.00	0.00	0.00	0.00	850.00	850.00	0.00	0.00
020217	00.00	Aquisição de serviços - Publicidade	400.00	60.00	0.00	0.00	0.00	0.00	340.00	340.00	0.00	0.00
020218	00.00	Aquisição de serviços - Vigilância e segurança	100 000.00	15 000.00	56 771.11	56 771.11	0.00	56 771.11	28 228.89	28 228.89	0.00	66.79
020219	C0.00	Aquisição de serviços - Assistência técnica - Outras	2 000.00	300.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1 700.00	1 700.00	0.00	0.00
020220	A0.00	Aquisição de serviços - Serviços de natureza informática	4 825 000.00	900 000.00	1 701 495.76	1 701 495.76	0.00	1 701 495.76	2 223 504.24	2 223 504.24	0.00	43.35
020220	C0.00	Aquisição de serviços - Outros trabalhos especializados - Outros	6 602 707.00	0.00	5 617 280.43	5 617 280.43	0.00	5 617 280.43	985 426.57	985 426.57	0.00	85.08
020222	00.00	Aquisição de serviços - Serviços de saúde	900 000.00	0.00	596 073.05	596 073.05	0.00	596 073.05	303 926.95	303 926.95	0.00	66.23
020225	00.00	Aquisição de serviços - Outros serviços	11 000 000.00	0.00	10 449 821.78	10 449 821.78	0.00	10 449 821.78	550 178.22	550 178.22	0.00	95.00
030103	00.00	Juros e outros encargos - Soc. Financeiras - Bancos e outras inst. financeiras	300 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	300 000.00	300 000.00	0.00	0.00
030502	00.00	Juros e outros encargos - Outros	3 606 893.00	0.00	335 983.04	273 485.68	62 497.36	335 983.04	3 270 909.96	3 270 909.96	0.00	9.32
040301	00.00	Transferências correntes - Estado	2.00	0.00	1.80	1.80	0.00	1.80	0.20	0.20	0.00	90.00
040600	00.00	Transferências correntes - Segurança Social	120 350 600.00	0.00	118 535 401.02	118 535 401.02	0.00	118 535 401.02	1 815 198.98	1 815 198.98	0.00	98.49
040802	D0.00	Transferências correntes - Famílias - Outros Abonos - Encargo da CGA	19 916 000.00	0.00	15 838 833.28	15 838 833.28	0.00	15 838 833.28	4 077 166.72	4 077 166.72	0.00	79.53
	E0.00	Transferências correntes - Famílias - Outros Abonos - Encargo do Estado	291 488.00	0.00	291 487.10	291 487.10	0.00	291 487.10	0.90	0.90	0.00	100.00
	F0.00	Transferências correntes - Famílias - Outros Abonos - Encargo de out. entida	446 419.00	0.00	446 418.41	446 418.41	0.00	446 418.41	0.59	0.59	0.00	100.00
	G0.00	Transferências correntes - Famílias - Pensões - Encargo da CGA	8 500 212 613.00	0.00	8 486 969 567.97	8 486 934 084.95	35 483.02	8 486 969 567.97	13 243 045.03	13 243 045.03	0.00	99.84
	H0.00	Transferências correntes - Famílias - Pensões - Encargo do Estado	256 485 013.00	0.00	256 485 012.11	256 485 012.11	0.00	256 485 012.11	0.89	0.89	0.00	100.00
	I0.00	Transferências correntes - Famílias - Pensões - Encargo de out. entidades	583 462 379.00	0.00	583 462 378.14	583 462 378.14	0.00	583 462 378.14	0.86	0.86	0.00	100.00
040901	00.00	Transferências correntes - Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	892 400.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	892 400.00	892 400.00	0.00	0.00
060201	00.00	Outras despesas correntes - Impostos e taxas	3 000 000.00	0.00	1 251 725.52	1 251 173.28	552.24	1 251 725.52	1 748 274.48	1 748 274.48	0.00	41.72
060203	00.00	Outras despesas correntes - Outras	700 000.00	0.00	392 021.69	392 021.69	0.00	392 021.69	307 978.31	307 978.31	0.00	56.00
090303	00.00	Ativos Financeiros - Soc. Financeiras - Bancos e outras inst. financeiras	262 553 288.00	0.00	262 553 286.54	262 553 286.54	0.00	262 553 286.54	1.46	1.46	0.00	100.00
100503	00.00	Passivos Financeiros - Soc. Financeiras - Bancos e outras inst. financeiras	350 000 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	350 000 000.00	350 000 000.00	0.00	0.00
		Total	10 136 909 400.00	1 470 765.00	9 755 016 513.14	9 754 917 980.52	98 532.62	9 755 016 513.14	380 422 121.86	380 422 121.86	0.00	96.25

O DIRETOR CENTRAL

Serafim Ribeiro Amorim

O CONSELHO DIRETIVO

Presidente: Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz

Vogais: Maria João Borges Carioca Rodrigues

Ana Cristina de Sousa Leal

CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES
Controlo Orçamental - Receita - 2014

Class. Económica		Descrição	Previsões corrigidas	Receitas por cobrar no início do ano	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas líquidas	Receitas por cobrar no final do ano	Grau de execução orçamental das receitas
Código	Al. Sub.							Emitidos	Pagos			
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(7)-(9)	(11)=(4)+(5)-(6)-(7)	(12)=(10)/(3)x100
030301	A0.01	Quotas de subscritores	1 299 802 400.00	291 278.31	1 295 984 033.97	3 416 654.78	1 292 858 657.50	36 114.80	36 114.80	1 292 822 542.70	0.00	99.46
	B0.02	Contribuição de entidades - Serviços Integrados	1 462 939 400.00	0.00	1 450 803 912.31	11 922 996.81	1 438 880 915.50	524.38	524.38	1 438 880 391.12	0.00	98.36
	B0.03	Contribuição de entidades - Serviços e Fundos Autónomos	378 694 900.00	0.00	374 998 896.08	344.33	374 998 551.75	0.00	0.00	374 998 551.75	0.00	99.02
	B0.04	Contribuição de entidades - Região Autónoma dos Açores	63 256 200.00	0.00	62 476 970.00	606.75	62 476 363.25	0.00	0.00	62 476 363.25	0.00	98.77
	B0.05	Contribuição de entidades - Região Autónoma da Madeira	83 301 770.00	0.00	83 303 338.36	1 568.69	83 301 769.67	0.00	0.00	83 301 769.67	0.00	100.00
	B0.06	Contribuição de entidades - Administração Local - Continente	300 299 300.00	0.00	292 160 765.21	25 962.73	292 134 802.48	9 704.29	9 704.29	292 125 098.19	0.00	97.28
	B0.07	Contribuição de entidades - Administração Local - Açores	8 639 000.00	0.00	8 374 155.46	0.00	8 374 155.46	0.00	0.00	8 374 155.46	0.00	96.93
	B0.08	Contribuição de entidades - Administração Local - Madeira	8 761 400.00	0.00	8 530 003.51	729.38	8 529 274.13	0.00	0.00	8 529 274.13	0.00	97.35
	B0.09	Contribuição de entidades - Segurança Social	28 532 100.00	0.00	27 482 630.71	460.06	27 482 170.65	0.00	0.00	27 482 170.65	0.00	96.32
	B0.10	Contribuição de entidades - Empresas Públicas	267 381 500.00	0.00	265 189 351.07	290.66	265 189 060.41	0.00	0.00	265 189 060.41	0.00	99.18
	B0.11	Contribuição de entidades - Empresas Privadas	104 091 258.00	14 531.01	104 153 670.76	74 121.93	104 094 079.84	2 822.01	2 822.01	104 091 257.83	0.00	100.00
	C0.01	Contribuição extraordinária de solidariedade	462 840 147.00	545 169.87	466 558 916.97	4 263 988.76	462 840 098.08	0.00	0.00	462 840 098.08	0.00	100.00
	C0.02	Contribuição extraordinária de solidariedade 14.º e SN	7 925.00	0.00	9 094.84	1 170.79	7 924.05	0.00	0.00	7 924.05	0.00	99.99
030399	A0.07	Compensação por pag. de pensões - Serviços Integrados	28 983 110.00	0.00	27 576 634.11	5 282 435.00	22 294 199.11	0.00	0.00	22 294 199.11	0.00	76.92
	A0.08	Compensação por pag. de pensões - Serviços e Fundos Autónomos	12 831 000.00	0.00	12 642 640.63	848 671.88	11 793 968.75	0.00	0.00	11 793 968.75	0.00	91.92
	A0.09	Compensação por pag. de pensões - Região Autónoma dos Açores	4 203 900.00	0.00	3 168 476.66	113 749.66	3 054 727.00	0.00	0.00	3 054 727.00	0.00	72.66
	A0.10	Compensação por pag. de pensões - Região Autónoma da Madeira	4 196 000.00	0.00	4 230 413.66	81 949.12	4 148 464.54	0.00	0.00	4 148 464.54	0.00	98.87
	A0.11	Compensação por pag. de pensões - Administração Local - Continente	14 726 600.00	0.00	14 789 728.64	100 170.51	14 689 558.13	0.00	0.00	14 689 558.13	0.00	99.75
	A0.12	Compensação por pag. de pensões - Administração Local - Açores	198 801.00	0.00	143 474.00	100.31	143 373.69	0.00	0.00	143 373.69	0.00	72.12
	A0.13	Compensação por pag. de pensões - Administração Local - Madeira	143 408.00	0.00	102 102.84	0.00	102 102.84	0.00	0.00	102 102.84	0.00	71.20
	A0.14	Compensação por pag. de pensões - Segurança Social	509 089 850.00	0.00	509 563 743.37	720 510.35	508 843 233.02	0.00	0.00	508 843 233.02	0.00	99.95
	A0.15	Compensação por pag. de pensões - Empresas Públicas	3 113 610.00	0.00	2 664 342.12	298 674.07	2 365 668.05	0.00	0.00	2 365 668.05	0.00	75.98
	A0.16	Compensação por pag. de pensões - Empresas Privadas	2 546 920.00	0.00	2 535 372.18	6 805.74	2 528 566.44	0.00	0.00	2 528 566.44	0.00	99.28
	A0.17	Compensação por pag. de pensões - Companhias de Seguros e Fundos d	25 898 161.00	0.16	25 907 644.39	9 483.98	25 898 160.57	0.00	0.00	25 898 160.57	0.00	100.00
040118	00.00	Taxas sobre o valor de adjudicações e obras públicas	1 206 807.00	0.00	1 214 083.94	7 277.57	1 206 806.37	0.00	0.00	1 206 806.37	0.00	100.00
040199	00.00	Taxas diversas	96 550.00	0.00	97 114.18	565.00	96 549.18	0.00	0.00	96 549.18	0.00	100.00
040201	00.00	Multas e outras penalidades - Juros de mora	2 700 000.00	0.00	2 607 002.43	151 788.96	2 455 213.47	0.00	0.00	2 455 213.47	0.00	90.93
040299	00.00	Multas e outras penalidades - Multas e penalidades diversas	1 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
050201	00.00	Juros - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	262 133 859.00	0.00	263 684 144.64	1 550 286.37	262 133 858.27	0.00	0.00	262 133 858.27	0.00	100.00
050501	00.00	Juros - Famílias	200.00	0.00	83.90	0.00	83.90	0.00	0.00	83.90	0.00	41.95
060301	A0.01	Transf. Correntes - Estado - Comparticipação do Orçamento do Estado	3 870 437 069.00	0.00	7 020 437 069.00	3 150 000 000.00	3 870 437 069.00	0.00	0.00	3 870 437 069.00	0.00	100.00
	B0.01	Transf. Correntes - Estado - Pensões - DFA's/Invalidez	172 530 000.00	0.00	195 783 003.45	23 253 003.45	172 530 000.00	0.00	0.00	172 530 000.00	0.00	100.00
	B0.02	Transf. Correntes - Estado - Pensões - Subvenções vitalícias	735 000.00	0.00	3 932 402.70	3 197 402.70	735 000.00	0.00	0.00	735 000.00	0.00	100.00
	B0.03	Transf. Correntes - Estado - Pensões de Preço de Sangue	31 000 000.00	0.00	33 320 000.00	2 320 000.00	31 000 000.00	0.00	0.00	31 000 000.00	0.00	100.00
	B0.04	Transf. Correntes - Estado - Pensões - BNU - Decreto-Lei n.º 227/96	42 010 000.00	0.00	45 851 812.67	3 841 812.67	42 010 000.00	0.00	0.00	42 010 000.00	0.00	100.00
	B0.05	Transf. Correntes - Estado - Pensões - RDP - Decreto-Lei n.º 90/99	3 488 000.00	0.00	3 760 497.49	272 497.49	3 488 000.00	0.00	0.00	3 488 000.00	0.00	100.00
	B0.06	Transf. Correntes - Estado - Pensões - Setor Portuário - Decreto-Lei n.º 4	27 600.00	0.00	30 600.00	3 000.00	27 600.00	0.00	0.00	27 600.00	0.00	100.00
	B0.07	Transf. Correntes - Estado - Pensões - Antigos Combatentes - Lei n.º 3/2	6 340 000.00	0.00	6 719 538.94	379 538.94	6 340 000.00	0.00	0.00	6 340 000.00	0.00	100.00
	B0.08	Transf. Correntes - Estado - Quotas - Antigos Combatentes - Lei n.º 3/20	4 275 000.00	0.00	4 585 000.00	310 000.00	4 275 000.00	0.00	0.00	4 275 000.00	0.00	100.00
060801	00.00	Transf. Correntes - Famílias - Pensões prescritas e anuladas	9 117 120.00	0.00	9 127 180.07	10 060.77	9 117 119.30	0.00	0.00	9 117 119.30	0.00	100.00
060901	00.00	Transf. Correntes - Resto do mundo - União Europeia - Instituições	50 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
070299	00.00	Venda de bens e serviços correntes - Outros - Compensação de serviços	312 006.00	0.00	312 005.30	0.00	312 005.30	0.00	0.00	312 005.30	0.00	100.00
080199	00.00	Outras receitas correntes - Outras	550 886.00	0.00	575 497.47	28 692.89	546 804.58	0.00	0.00	546 804.58	0.00	99.26
100101	H0.00	Transf. de capital - Públicas - IFAP - DL n.º 30/2013	396 993.00	0.00	396 992.23	0.00	396 992.23	0.00	0.00	396 992.23	0.00	100.00
	I0.00	Transf. de capital - Públicas - FPMFA - DL N.º 166-A/2013	2 437 522.00	0.00	2 437 521.20	0.00	2 437 521.20	0.00	0.00	2 437 521.20	0.00	100.00
110302	00.00	Activos financeiros - Sociedades financeiras	306 152 210.00	0.00	306 152 209.82	0.00	306 152 209.82	0.00	0.00	306 152 209.82	0.00	100.00
120502	00.00	Passivos financeiros - Sociedades financeiras	400 000 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
160101	00.00	Saldo de gerência anterior - Na posse do serviço	75 300 360.00	0.00	75 300 359.48	0.00	75 300 359.48	0.00	0.00	75 300 359.48	0.00	100.00
		Total	10 265 776 842.00	850 979.35	13 019 674 430.76	3 212 497 373.10	9 808 028 037.01	49 165.48	49 165.48	9 807 978 871.53	0.00	95.54

O DIRETOR CENTRAL

Serafim Ribeiro Amorim

O CONSELHO DIRETIVO

Presidente: Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz

Vogais: Maria João Borges Carioca Rodrigues

Ana Cristina de Sousa Leal

Anexos às demonstrações financeiras

1. Caracterização da entidade

1.1 A Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGA), é um instituto público, dotado de autonomia administrativa e financeira, com património próprio e jurisdição sobre todo o território nacional, que, até ao final do ano de 2014, teve o código de classificação orgânica 031050200, e estava integrado na administração indireta do Estado, sob superintendência e tutela do Ministério das Finanças.

A partir de 1 de janeiro de 2015, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 28/2015, de 10 de fevereiro, foram transferidos os poderes de superintendência e tutela da CGA do Ministério das Finanças para o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, pelo que passou a ter o código de classificação orgânica 131060100. No entanto, nas matérias objeto de negociação coletiva ou de participação dos trabalhadores da Administração Pública, através das suas associações sindicais e na elaboração de legislação com incidência orçamental a superintendência e tutela é exercida em conjunto pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da solidariedade, emprego e segurança social e das finanças e Administração Pública.

A CGA tem a seu cargo a gestão do regime de segurança social público, atualmente designado por regime de proteção social convergente, em matéria de pensões de aposentação, de reforma (forças armadas e GNR), de sobrevivência e de outras de natureza especial.

Os subscritores da CGA são fundamentalmente funcionários e agentes administrativos (civis e militares) da administração pública central, local e regional, professores do ensino particular e cooperativo e trabalhadores de algumas empresas públicas e sociedades anónimas (ex-empresas públicas), admitidos até 2005.12.31.

1.2 A CGA foi criada pelo Decreto-Lei n.º 16 667, de 27 de março de 1929, como instituição de previdência do funcionalismo público em matéria de aposentação. Posteriormente, em 1934, foi, também, criado o Montepio dos Servidores do Estado (MSE) com o fim de assegurar o pagamento de pensões de sobrevivência aos herdeiros do funcionalismo público.

Estas duas instituições formavam, no seu conjunto, a Caixa Nacional de Previdência (CNP), que era uma instituição anexa à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência (CGD), sujeita à sua administração.

O estatuto da Caixa Geral de Aposentações foi profundamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 277/93, de 10 de agosto, o qual autonomizou a CGA da CGD, definindo-a como uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e com um património próprio, e, simultaneamente, incorporou o MSE na CGA.

Atualmente, a Caixa Geral de Aposentações, I.P. rege-se pelo Decreto-Lei n.º 131/2012, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo mencionado Decreto-Lei n.º 28/2015, de 10 de fevereiro.

1.3 São órgãos da CGA, I.P., o conselho diretivo, o fiscal único e o conselho consultivo.

O conselho diretivo é composto por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área das finanças, sob proposta deste, de entre os membros do conselho de administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD). De acordo com mencionado Decreto-Lei n.º 28/2015, de 10 de fevereiro, os membros do conselho diretivo passam a ser nomeados por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área da solidariedade, emprego e segurança social, sob proposta deste, de entre os membros do conselho de administração da CGD.

O controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial é assegurado por um fiscal único, constituído por um revisor oficial de contas, nomeado, em 2007, por força do Despacho n.º 6310/2007, de 21 de fevereiro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República n.º 63, II Série, de 29 de março de 2007, que tem as competências previstas na lei-quadro dos institutos públicos.

O conselho consultivo é constituído pelo presidente do conselho diretivo da CGA, que preside, e respetivos vogais, por um representante da Direção-Geral do Orçamento, por um representante da Direção-Geral das Autarquias Locais, por um representante da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, por um representante do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e por um representante de cada uma das estruturas sindicais representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas. Em 2015, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 28/2015, acresce um representante do Ministério das Finanças.

1.4 No âmbito das funções que lhe estão cometidas, a atividade da CGA consiste, em síntese, no seguinte:

- Gestão e atribuição de pensões e prestações devidas no âmbito do regime de segurança social do sector público e de outras de natureza especial, nos termos da lei;
- Gestão e controlo das quotas dos subscritores;
- Gestão e controlo das contribuições de entidades para o financiamento do sistema;
- Gestão e controlo da contribuição extraordinária de solidariedade (CES);
- Contagem de tempo de serviço, para efeitos de aposentação, reforma e sobrevivência, liquidação e regularização das quotas respetivas;
- Apresentação de propostas ou participação na elaboração de projetos de legislação da segurança social do sector público;
- Elaboração de informação estatística e de gestão;
- Gestão de reservas especiais constituídas com o objetivo de fazer face a encargos com pensões cuja responsabilidade foi legalmente transferida para a CGA.

1.5 Os meios e serviços necessários para o exercício da atividade da CGA, incluindo os recursos humanos, são prestados pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 131/2012, alterado em 2015 pelo Decreto-Lei n.º 28/2015.

As modalidades e condições da prestação desses meios e serviços encontram-se, ainda, reguladas numa Convenção celebrada entre a CGA e a CGD e homologada por Despacho do Secretário de Estado do Orçamento, em 13 de dezembro de 2001.

Neste contexto, a CGD integra, na sua estrutura orgânica, a Direção de Apoio à Caixa Geral de Aposentações (DAC), órgão que serve de suporte ao funcionamento da CGA. Em 31 de dezembro de 2014, estavam adstritos à CGA 250 empregados da CGD.

A estrutura organizacional e a identificação dos responsáveis da DAC pelos seus departamentos constam no organograma seguinte:

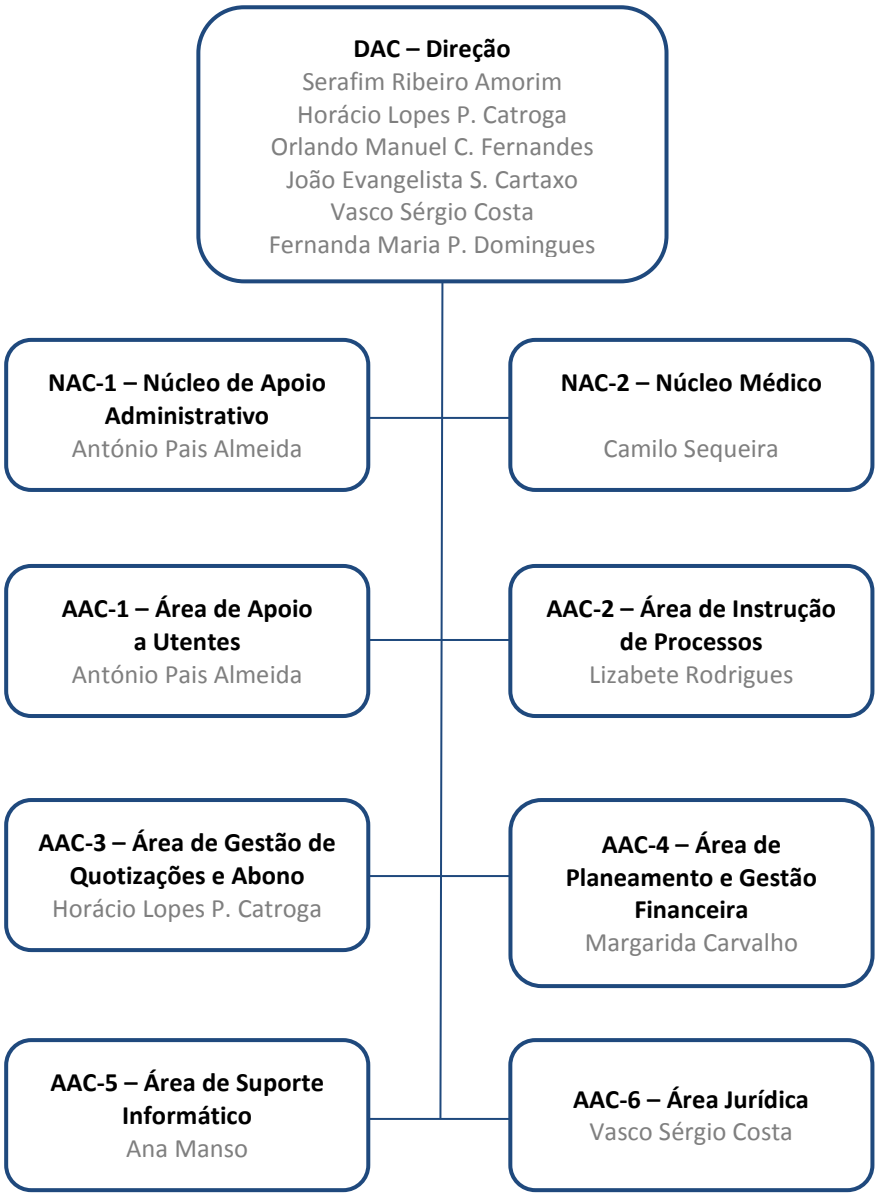

1.6 A CGA adotou, a partir de 1 de janeiro de 1998, o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro.

2. Notas ao balanço e à demonstração de resultados

As notas apresentadas neste Anexo correspondem à numeração definida no POCP. Aquelas cuja numeração se omite não são aplicáveis à CGA ou a sua apresentação não se considera relevante para a leitura das demonstrações financeiras.

2.3 Os registos contabilísticos das demonstrações financeiras estão valorizados ao custo de aquisição, considerando-se como custo de aquisição de um ativo a soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados com a compra.

Os proveitos e os custos são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, sendo registados nas rubricas de acréscimos e diferimentos os que respeitam a vários períodos e que são imputados aos resultados de cada um desses períodos pelo valor que lhes corresponde.

Os ajustamentos no valor das provisões para investimentos financeiros são registados pelas diferenças entre o custo de aquisição dos títulos da dívida pública e o respetivo preço de mercado, quando este for inferior àquele.

2.5 Em 2014, as provisões e as respetivas anulações para investimentos financeiros, relativas às menos-valias potenciais das carteiras de títulos da CGA, traduziram-se num proveito de € 59 289 217,63.

No entanto, o resultado líquido do exercício apenas foi afetado no montante de € 102 648,88, valor esse que traduz a variação da conta 49541 - "Títulos – c/fundo de reserva", em virtude das restantes variações de provisões terem sido refletidas nas reservas especiais afetas às respetivas carteiras de títulos.

2.7 Os movimentos ocorridos nas amortizações e provisões das rubricas do ativo imobilizado constam do quadro seguinte:

Amortizações e Provisões

(em euros)

Rubricas	Saldo inicial	Reforço	Regularizações	Saldo final
De investimentos financeiros:				
Fundos:				
Títulos - c/ fundo de reserva	178 182.06	1 027 091.86	1 129 740.74	75 533.18
Títulos - c/ res. especial - DRAGAPOR	148 976.45	1 529.00	150 505.36	0.09
Títulos - c/ res. especial - RDP I	373 932.77	6 265.26	380 192.82	5.21
Títulos - c/ res. especial - INDEP	136 824.79	2 504.54	139 329.33	0.00
Títulos - c/ res. especial - RDP II	1 095 236.54	8 795.68	1 104 018.46	13.76
Títulos - c/ res. especial - INCM	3 327 392.43	37 995.89	3 365 363.63	24.69
Títulos - c/ res. especial - ANA	3 549 323.34	18 271.26	3 567 443.92	150.68
Títulos - c/ res. especial - NAV	4 450 256.92	43 705.29	4 493 962.21	0.00
Títulos - c/ res. especial - CGD	42 172 529.93	257 773.46	42 429 789.45	513.94
Títulos - c/ res. especial - PT	2 875 723.65	12 570.66	2 887 411.46	882.85
Títulos - c/ res. especial - MARCONI	405 946.78	4 975.78	410 922.56	0.00
Títulos - c/ res. especial - BPN	47 935.93	165 562.32	202 470.59	11 027.66
Títulos - c/ res. especial - IFAP	619 815.55	88 127.14	703 235.24	4 707.45
Total	**59 382 077.14**	**1 675 168.14**	**60 964 385.77**	**92 859.51**

Na constituição e utilização de provisões, a CGA rege-se por princípios de prudência, pelo que as provisões para investimentos financeiros, relativas às carteiras de títulos da CGA, são registadas pelas diferenças entre o custo de aquisição dos títulos da dívida pública e o respetivo preço de mercado, quando este for inferior àquele.

Assim, em 31 de dezembro de 2014, estavam provisionados cerca de 92,9 mil euros referentes a menos valias potenciais, montante com muito pouca expressão face ao verificado no ano anterior (59,4 milhões de euros). Esta acentuada diminuição é justificada pela elevada valorização, face a igual período de 2013, das cotações de mercado dos títulos da dívida pública portuguesa, afetos às diversas carteiras de títulos da CGA.

2.8 No quadro seguinte evidenciam-se os movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado bruto constantes do balanço:

(em euros)

Rubricas	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
De investimentos financeiros:				
Investimentos em imóveis	49 669.49	0.00	0.00	49 669.49
Outras aplicações financeiras:				
Fundos:				
Títulos - c/ fundo de reserva	83 968 313.36	190 624 188.18	189 485 386.02	85 107 115.52
Títulos - c/ res. especial - DRAGAPOR	6 156 113.74	1 198 758.41	1 277 267.49	6 077 604.66
Títulos - c/ res. especial - RDP I	10 899 868.22	1 898 501.69	3 055 470.30	9 742 899.61
Títulos - c/ res. especial - INDEP	1 719 949.79	265 459.69	1 985 409.48	0.00
Títulos - c/ res. especial - RDP II	34 501 338.53	6 078 471.16	9 007 137.97	31 572 671.72
Títulos - c/ res. especial - INCM	104 491 246.75	26 942 113.54	32 203 224.70	99 230 135.59
Títulos - c/ res. especial - ANA	118 844 840.41	25 427 987.91	33 920 164.00	110 352 664.32
Títulos - c/ res. especial - NAV	189 295 996.57	39 553 053.80	45 580 057.29	183 268 993.08
Títulos - c/ res. especial - CGD	1 982 883 145.88	292 133 010.70	345 639 954.04	1 929 376 202.54
Títulos - c/ res. especial - PT	1 233 673 486.97	1 464 471 008.20	352 525 481.56	2 345 619 013.61
Títulos - c/ res. especial - MARCONI	216 555 659.03	235 776 689.19	74 680 902.49	377 651 445.73
Títulos - c/ res. especial - BPN	109 892 955.26	49 092 851.56	42 621 789.61	116 364 017.21
Títulos - c/ res. especial - IFAP	46 762 041.90	17 566 774.25	17 770 228.34	46 558 587.81
Total	**4 139 694 625.90**	**2 351 028 868.28**	**1 149 752 473.29**	**5 340 971 020.89**

Nas rubricas de "Outras aplicações financeiras", o ativo imobilizado bruto está contabilizado pelo método do custo médio ponderado de aquisição, apurado tendo em conta os vários preços de aquisição e as quantidades correspondentes, o que implica o cálculo permanente do custo médio unitário a cada operação de compra e venda dos títulos afetos ao fundo de reserva e às reservas especiais da CGA.

Em 2014, a generalidade destes movimentos, respeita a compras e vendas resultantes da gestão corrente das respetivas carteiras de títulos, destacando-se, no entanto, os seguintes:

- o saldo nulo da conta "Títulos c/res. especial - INDEP" devido à utilização da globalidade da respetiva reserva especial e, por conseguinte, a extinção da carteira de títulos afeta a esta reserva.
- o aumento de cerca de 1,2 milhões de euros, distribuídos nas rubricas "Títulos – c/res. especial – PT" e "Títulos – c/res. especial – MARCONI", pela aplicação em dívida pública de médio e longo prazo, na sequência do vencimento, no ano em análise, da aplicação de curto prazo, designadamente Papel Comercial (ECP), que estava contabilizada na conta 15 – "Títulos negociáveis";
- o aumento de cerca de 397 mil euros, na conta "Títulos c/res. especial - IFAP", na sequência do recebimento, em 2014, do montante de capital que ainda se encontrava em dívida do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), no âmbito da transferência, para a Caixa Geral de Aposentações, I.P., das responsabilidades por encargos com as pensões de reforma e de sobrevivência, dos trabalhadores, ex-trabalhadores, reformados e

pensionistas do extinto Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP), de acordo com o Decreto-Lei n.º 30/2013, de 22 de fevereiro.

2.18 Discriminação da conta "Outras aplicações financeiras":

Carteira de títulos em 31 de dezembro de 2014

Descrição	Quantidade	Valor Nominal (€)	Valor de Balanço (€)
Títulos - c/fundo de reserva			
Obrigações do Tesouro 2005/2015 Out 3,35%	750 000 000	7 500 000.00	7 676 250.00
Bilhetes do Tesouro 18Set2015	22 578 810	22 578 810.00	22 521 060.99
Bilhetes do Tesouro 20Nov2015	30 000 000	30 000 000.00	29 913 801.35
Bilhetes do Tesouro 18Dez2015	25 000 000	25 000 000.00	24 920 470.00
	827 578 810	85 078 810.00	85 031 582.34
Títulos - c/reserva especial - DRAGAPOR			
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	3 400 000	34 000.00	33 640.20
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	43 280 000	432 800.00	461 452.32
Obrigações do Tesouro 2011/2016 Fev 6,4%	1 700 000	17 000.00	17 200.60
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	63 730 000	637 300.00	631 685.89
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	60 792 000	607 920.00	628 791.23
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	85 222 000	852 220.00	818 004.11
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	89 895 000	898 950.00	911 497.86
Obrigações do Tesouro 2007/2017 Out 4,35%	78 755 000	787 550.00	781 708.93
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	63 300 000	633 000.00	528 412.57
Obrigações do Tesouro 2006/2016 Out 4,2%	47 800 000	478 000.00	452 196.18
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	41 700 000	417 000.00	372 537.99
Obrigações do Tesouro 2005/2015 Out 3,35%	44 980 000	449 800.00	429 869.25
Bilhetes do Tesouro 19Jun2015	5 000	5 000.00	4 981.87
Bilhetes do Tesouro 18Set2015	5 640	5 640.00	5 625.57
	624 564 640	6 256 180.00	6 077 604.57
Títulos - c/reserva especial - RDP I			
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	5 100 000	51 000.00	50 460.30
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	28 000 000	280 000.00	310 070.92
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	108 230 000	1 082 300.00	1 078 278.57
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	84 811 000	848 110.00	877 255.25
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	136 681 000	1 366 810.00	1 375 999.72
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	185 808 000	1 858 080.00	1 862 102.78
Obrigações do Tesouro 2007/2017 Out 4,35%	182 310 000	1 823 100.00	1 804 534.99
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	120 700 000	1 207 000.00	1 047 472.05
Obrigações do Tesouro 2006/2016 Out 4,2%	116 100 000	1 161 000.00	1 092 209.09
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	16 600 000	166 000.00	174 328.00
Obrigações do Tesouro 2005/2015 Out 3,35%	5 480 000	54 800.00	52 837.21
Bilhetes do Tesouro 18Set2015	17 390	17 390.00	17 345.52
	989 837 390	9 915 590.00	9 742 894.40
A Transportar	2 441 980 840	101 250 580.00	100 852 081.31

Carteira de títulos em 31 de dezembro de 2014 (cont.)

Descrição	Quantidade	Valor Nominal (€)	Valor Balanço (€)
Transporte	2 441 980 840	101 250 580.00	100 852 081.31
Títulos - c/reserva especial - RDP II			
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	16 100 000	161 000.00	159 277.80
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	117 460 000	1 174 600.00	1 260 057.55
Obrigações do Tesouro 2011/2016 Fev 6,4%	6 000 000	60 000.00	60 708.00
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	347 040 000	3 470 400.00	3 451 253.54
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	334 854 000	3 348 540.00	3 437 512.30
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	419 998 000	4 199 980.00	4 185 398.73
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	534 956 000	5 349 560.00	5 361 257.26
Obrigações do Tesouro 2007/2017 Out 4,35%	497 332 000	4 973 320.00	4 929 501.25
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	326 900 000	3 269 000.00	2 810 693.37
Obrigações do Tesouro 2006/2016 Out 4,2%	332 900 000	3 329 000.00	3 176 766.67
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	178 500 000	1 785 000.00	1 644 806.99
Obrigações do Tesouro 2005/2015 Out 3,35%	107 748 000	1 077 480.00	1 049 731.67
Bilhetes do Tesouro 18Set2015	45 810	45 810.00	45 692.83
	3 219 833 810	32 243 690.00	31 572 657.96
Títulos - c/reserva especial - INCM			
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	50 200 000	502 000.00	496 915.10
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	863 270 000	8 632 700.00	9 278 859.31
Obrigações do Tesouro 2011/2016 Fev 6,4%	36 500 000	365 000.00	369 307.00
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	900 560 000	9 005 600.00	8 851 351.43
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	960 303 000	9 603 030.00	9 945 379.48
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	1 256 458 000	12 564 580.00	12 642 916.33
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	1 490 243 000	14 902 430.00	15 207 769.07
Obrigações do Tesouro 2007/2017 Out 4,35%	1 061 925 000	10 619 250.00	10 604 067.42
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	1 015 900 000	10 159 000.00	8 574 291.06
Obrigações do Tesouro 2006/2016 Out 4,2%	735 400 000	7 354 000.00	7 018 162.38
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	545 100 000	5 451 000.00	5 160 464.24
Obrigações do Tesouro 2005/2015 Out 3,35%	1 112 763 000	11 127 630.00	10 943 659.30
Bilhetes do Tesouro 18Set2015	137 320	137 320.00	136 968.78
	10 028 759 320	100 423 540.00	99 230 110.90
Títulos - c/reserva especial - ANA			
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	60 200 000	602 000.00	595 365.10
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	732 710 000	7 327 100.00	7 903 841.20
Obrigações do Tesouro 2011/2016 Fev 6,4%	23 500 000	235 000.00	237 773.00
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	1 284 900 000	12 849 000.00	12 713 214.25
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	1 363 391 000	13 633 910.00	14 217 432.49
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	1 539 480 000	15 394 800.00	15 171 848.06
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	1 865 996 000	18 659 960.00	18 763 937.20
Obrigações do Tesouro 2007/2017 Out 4,35%	1 672 283 000	16 722 830.00	16 578 424.38
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	1 114 300 000	11 143 000.00	9 523 454.10
Obrigações do Tesouro 2006/2016 Out 4,2%	900 000 000	9 000 000.00	8 579 728.81
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	603 900 000	6 039 000.00	5 571 038.08
Bilhetes do Tesouro 18Set2015	497 730	497 730.00	496 456.97
	11 161 157 730	112 104 330.00	110 352 513.64
A Transportar	26 851 731 700	346 022 140.00	342 007 363.81

Carteira de títulos em 31 de dezembro de 2014 (cont.)

Descrição	Quantidade	Valor Nominal (€)	Valor Balanço (€)
Transporte	26 851 731 700	346 022 140.00	342 007 363.81
Títulos - c/reserva especial - NAV			
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	99 400 000	994 000.00	983 044.70
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	1 173 840 000	11 738 400.00	12 647 560.72
Obrigações do Tesouro 2011/2016 Fev 6,4%	56 500 000	565 000.00	571 667.00
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	2 050 580 000	20 505 800.00	20 290 348.43
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	1 770 166 000	17 701 660.00	18 184 519.26
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	2 740 309 000	27 403 090.00	26 214 958.67
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	3 191 475 000	31 914 750.00	32 321 830.86
Obrigações do Tesouro 2007/2017 Out 4,35%	2 494 783 000	24 947 830.00	24 789 357.10
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	1 673 800 000	16 738 000.00	14 258 567.44
Obrigações do Tesouro 2006/2016 Out 4,2%	1 595 200 000	15 952 000.00	15 176 255.08
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	1 184 300 000	11 843 000.00	10 609 599.87
Obrigações do Tesouro 2005/2015 Out 3,35%	720 380 000	7 203 800.00	6 924 636.65
Bilhetes do Tesouro 18Set2015	297 420	297 420.00	296 647.30
	18 751 030 420	187 804 750.00	183 268 993.08
Títulos - c/reserva especial - CGD			
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	837 300 000	8 373 000.00	8 293 190.40
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	11 088 640 000	110 886 400.00	117 233 466.37
Obrigações do Tesouro 2011/2016 Fev 6,4%	375 800 000	3 758 000.00	3 802 344.40
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	26 312 160 000	263 121 600.00	257 037 534.22
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	24 946 685 000	249 466 850.00	255 605 383.57
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	34 549 730 000	345 497 300.00	323 749 786.36
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	25 022 728 000	250 227 280.00	251 086 103.78
Obrigações do Tesouro 2007/2017 Out 4,35%	24 823 585 000	248 235 850.00	244 486 281.62
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	19 070 575 000	190 705 750.00	160 676 150.86
Obrigações do Tesouro 2006/2016 Out 4,2%	14 987 700 000	149 877 000.00	149 316 851.76
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	15 747 700 000	157 477 000.00	139 672 576.83
Obrigações do Tesouro 2005/2015 Out 3,35%	1 770 954 400	17 709 544.00	17 010 761.82
Bilhetes do Tesouro 18Set2015	1 408 860	1 408 860.00	1 405 256.61
	199 534 966 260	1 996 744 434.00	1 929 375 688.60
Títulos - c/reserva especial - PT			
Euro Medium Term Note 17Out2022 Float	18 414	920 700 000.00	919 355 778.00
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	700 000 000	7 000 000.00	6 865 250.00
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	24 140 100 000	241 401 000.00	269 430 063.14
Obrigações do Tesouro 2011/2016 Fev 6,4%	400 000 000	4 000 000.00	4 047 200.00
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	33 656 000 000	336 560 000.00	313 495 096.58
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	7 138 392 000	71 383 920.00	69 181 774.47
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	20 214 128 000	202 141 280.00	178 633 244.37
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	9 454 710 000	94 547 100.00	91 787 285.66
Obrigações do Tesouro 2007/2017 Out 4,35%	12 289 635 000	122 896 350.00	123 395 622.11
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	16 814 000 000	168 140 000.00	119 479 840.55
Obrigações do Tesouro 2006/2016 Out 4,2%	11 126 700 000	111 267 000.00	102 780 244.95
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	17 262 700 000	172 627 000.00	144 741 968.56
Bilhetes do Tesouro 18Set2015	2 430 980	2 430 980.00	2 424 762.37
	153 198 814 394	2 455 094 630.00	2 345 618 130.76
A Transportar	398 336 542 774	4 985 665 954.00	4 800 270 176.25

Carteira de títulos em 31 de dezembro de 2014 (cont.)

Descrição	Quantidade	Valor Nominal (€)	Valor Balanço (€)
Transporte	398 336 542 774	4 985 665 954.00	4 800 270 176.25
Títulos - c/reserva especial - MARCONI			
Euro Medium Term Note 17Out2022 Float	2 606	130 300 000.00	130 109 762.00
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	300 000 000	3 000 000.00	2 942 250.00
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	3 830 400 000	38 304 000.00	42 625 159.93
Obrigações do Tesouro 2011/2016 Fev 6,4%	100 000 000	1 000 000.00	1 011 800.00
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	5 296 300 000	52 963 000.00	49 265 625.04
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	1 118 614 000	11 186 140.00	10 509 727.28
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	4 138 020 000	41 380 200.00	35 802 699.48
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	2 610 135 000	26 101 350.00	26 208 041.61
Obrigações do Tesouro 2007/2017 Out 4,35%	1 644 840 000	16 448 400.00	17 374 453.90
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	3 052 000 000	30 520 000.00	21 838 120.67
Obrigações do Tesouro 2006/2016 Out 4,2%	1 724 300 000	17 243 000.00	15 317 435.97
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	1 778 750 000	17 787 500.00	14 066 838.01
Obrigações do Tesouro 2005/2015 Out 3,35%	907 970 000	9 079 700.00	8 753 134.88
Bilhetes do Tesouro 19Jun2015	360 000	360 000.00	358 694.35
Bilhetes do Tesouro 18Set2015	1 471 830	1 471 830.00	1 467 702.61
	26 503 163 436	397 145 120.00	377 651 445.73
Títulos - c/reserva especial - BPN			
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	33 100 000	331 000.00	326 433.80
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	1 371 000 000	13 710 000.00	14 906 440.65
Obrigações do Tesouro 2011/2016 Fev 6,4%	140 000 000	1 400 000.00	1 492 400.00
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	1 882 500 000	18 825 000.00	15 458 421.33
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	395 810 000	3 958 100.00	3 398 397.30
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	2 984 032 000	29 840 320.00	24 286 130.20
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	1 387 604 000	13 876 040.00	13 838 593.21
Obrigações do Tesouro 2007/2017 Out 4,35%	1 462 200 000	14 622 000.00	15 152 369.62
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	1 296 000 000	12 960 000.00	9 306 013.03
Obrigações do Tesouro 2006/2016 Out 4,2%	182 000 000	1 820 000.00	1 894 438.00
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	1 484 850 000	14 848 500.00	11 789 715.41
Obrigações do Tesouro 2005/2015 Out 3,35%	438 500 000	4 385 000.00	4 198 120.41
Bilhetes do Tesouro 18Set2015	306 300	306 300.00	305 516.59
	13 057 902 300	130 882 260.00	116 352 989.55
Títulos - c/reserva especial - IFAP			
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	25 200 000	252 000.00	249 222.60
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	884 500 000	8 845 000.00	9 224 008.68
Obrigações do Tesouro 2011/2016 Fev 6,4%	60 000 000	600 000.00	639 600.00
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	538 500 000	5 385 000.00	5 198 423.11
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	264 699 000	2 646 990.00	2 679 665.12
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	872 912 000	8 729 120.00	8 442 241.61
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	582 113 000	5 821 130.00	6 006 996.85
Obrigações do Tesouro 2007/2017 Out 4,35%	640 542 000	6 405 420.00	6 508 218.37
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	430 000 000	4 300 000.00	3 220 250.00
Obrigações do Tesouro 2006/2016 Out 4,2%	5 200 000	52 000.00	54 126.80
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	466 200 000	4 662 000.00	4 261 406.00
Bilhetes do Tesouro 18Set2015	69 900	69 900.00	69 721.22
	4 769 935 900	47 768 560.00	46 553 880.36
Total	**442 667 544 410**	**5 561 461 894.00**	**5 340 828 491.89**

2.19 O quadro seguinte apresenta a comparação entre o valor de balanço e o valor de mercado dos títulos da dívida pública afetos às diversas carteiras:

Descrição	Valor de Balanço (€)	Valor Mercado (€)	Diferença (€)
Títulos da Dívida Pública			
Euro Medium Term Note 17Out2022 Float	1 049 465 540.00	1 217 331 260.00	(167 865 720.00)
Obrigações do Tesouro 2014/2030 Fev 3,875%	20 995 050.00	22 356 480.00	(1 361 430.00)
Obrigações do Tesouro 2013/2024 Fev 5,65%	485 280 980.79	547 504 527.80	(62 223 547.01)
Obrigações do Tesouro 2011/2016 Fev 6,4%	12 250 000.00	12 792 000.00	(542 000.00)
Obrigações do Tesouro 2010/2020 Jun 4,8%	687 471 232.39	840 056 258.25	(152 585 025.86)
Obrigações do Tesouro 2009/2019 Jun 4,75%	388 665 837.75	438 468 163.42	(49 802 325.67)
Obrigações do Tesouro 2008/2023 Out 4,95%	631 323 227.64	816 523 941.16	(185 200 713.52)
Obrigações do Tesouro 2008/2018 Jun 4,45%	463 355 416.14	515 213 859.30	(51 858 443.16)
Obrigações do Tesouro 2007/2017 Out 4,35%	466 404 539.69	511 863 323.94	(45 458 784.25)
Obrigações do Tesouro 2006/2037 Abr 4,1%	351 263 265.70	476 806 212.48	(125 542 946.78)
Obrigações do Tesouro 2006/2016 Out 4,2%	304 858 415.69	338 728 327.75	(33 869 912.06)
Obrigações do Tesouro 2005/2021 Abr 3,85%	338 065 279.98	436 206 743.95	(98 141 463.97)
Obrigações do Tesouro 2005/2015 Out 3,35%	57 039 001.19	59 964 566.22	(2 925 565.03)
Bilhetes do Tesouro 19Jun2015	363 676.22	363 896.05	(219.83)
Bilhetes do Tesouro 18Set2015	29 192 757.36	29 193 132.32	(374.96)
Bilhetes do Tesouro 20Nov2015	29 913 801.35	29 913 801.35	0.00
Bilhetes do Tesouro 18Dez2015	24 920 470.00	24 920 763.53	(293.53)
Total	**5 340 828 491.89**	**6 318 207 257.52**	**(977 378 765.63)**

Em 31 de dezembro de 2014, o valor de mercado dos títulos da dívida pública, afetos às diversas carteiras de títulos da CGA, era substancialmente superior ao seu valor de aquisição, na sequência da já mencionada elevada valorização, face ao ano anterior, das cotações de mercado dos referidos títulos.

De facto, no final do ano, estes títulos registaram uma mais valia potencial de € 977 378 765,63, – montante bastante elevado quando comparado com o de 2013 (€ 97 060 433,00) – pelo que o valor do ativo líquido que consta no balanço na conta 415 - "Outras aplicações financeiras" é inferior ao seu valor de mercado, em virtude de a CGA só refletir o valor de mercado dos títulos quando estes apresentam menos valias potenciais.

2.32 O movimento ocorrido nas contas da classe 5 – "Fundo Patrimonial", no exercício findo em 31 de dezembro de 2014, foi o seguinte:

Património e Reservas

(em euros)

	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
Património				
Fundo permanente	37 529 715.60	0.00	0.00	37 529 715.60
Fundo de reserva	523 878 791.78	73 736 790.08	0.00	597 615 581.86
Total	**561 408 507.38**	**73 736 790.08**	**0.00**	**635 145 297.46**
Reservas				
Reserva especial - DRAGAPOR	6 083 387.04	82 727.36	0.00	6 166 114.40
Reserva especial - RDP I	10 649 377.48	0.00	778 425.43	9 870 952.05
Reserva especial - INDEP	1 614 009.14	0.00	1 614 009.14	0.00
Reserva especial - RDP II	33 840 696.71	0.00	1 813 628.80	32 027 067.91
Reserva especial - INCM	102 405 054.13	0.00	1 666 027.13	100 739 027.00
Reserva especial - ANA	116 803 363.41	0.00	4 732 612.27	112 070 751.14
Reserva especial - NAV	187 286 788.39	0.00	1 238 101.17	186 048 687.22
Reserva especial - CGD	1 967 590 480.29	0.00	8 083 231.02	1 959 507 249.27
Reserva especial - PT	2 352 636 672.61	27 967 820.39	0.00	2 380 604 493.00
Reserva especial - MARCONI	378 329 142.62	4 958 496.78	0.00	383 287 639.40
Reserva especial - BPN	111 546 508.50	6 919 408.73	0.00	118 465 917.23
Reserva especial - IFAP	47 243 577.93	215 534.37	0.00	47 459 112.30
Total	**5 316 029 058.25**	**40 143 987.63**	**19 926 034.96**	**5 336 247 010.92**

Em 2014, destaca-se o aumento do "Fundo de reserva" da CGA em € 73 736 790,08, devido à afetação a esta conta do resultado líquido apurado no final de 2013, de acordo com o Despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 2014.05.08.

Sobre as variações registadas nas reservas especiais constituídas em anos anteriores importa observar o seguinte:

- "Reserva especial - DRAGAPOR"

  Esta reserva foi criada em 1998, por Despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 1999.06.15, para fazer face às responsabilidades por encargos com pensões de aposentação dos trabalhadores oriundos da ex-Direcção-Geral dos Portos, transferidas para a CGA nos termos do Decreto-Lei n.º 10/1998, de 17 de janeiro.

  No ano em análise, o valor desta reserva registou um aumento de € 82 727,36 devido aos rendimentos gerados pela respetiva carteira e o facto das variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos valias e as respetivas reversões, terem sido superiores aos custos com as pensões de aposentação dos referidos trabalhadores.

- "Reserva especial - RDP I"

Esta reserva foi criada em 1999, em cumprimento do Despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 1999.06.15, de modo a, conjuntamente com a verba recebida anualmente do Orçamento do Estado, os rendimentos da carteira de títulos da dívida pública afeta a esta reserva e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos valias e as respetivas reversões, suportar os encargos com as pensões de aposentação de parte do pessoal da RDP, transferidos para a CGA nos termos do Decreto-Lei n.º 90/1999, de 22 de fevereiro. Em 2014, foi utilizado, desta reserva, o montante de € 778 425,43.

- "Reserva especial - INDEP"

Esta reserva foi criada em 2002, em cumprimento do Despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 2002.10.21, para fazer face às responsabilidades por encargos com pensões de aposentação de pessoal da ex-INDEP - Indústrias Nacionais de Defesa, E.P. (Decreto-Lei n.º 362/1991, de 3 de outubro).

Em 2014, foi utilizada a totalidade desta reserva, no montante de € 1 614 009,14, para, conjuntamente com os rendimentos gerados pela respetiva carteira e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos valias e as respetivas reversões, suportar a quase totalidade dos custos com as pensões de aposentação dos referidos trabalhadores.

- "Reserva especial - RDP II"

Esta reserva foi constituída em 2004, de acordo com o Despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 2004.01.14, para suportar os custos com as pensões de aposentação do pessoal, aposentado ou no ativo, da Radiodifusão Portuguesa, S.A., transferidos para a CGA ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/2003, de 19 de novembro.

Durante o ano de 2014, foram utilizados € 1 813 628,80, para conjuntamente com os rendimentos gerados pela respetiva carteira, os proveitos com quotizações e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos valias e as respetivas reversões, suportar os custos com as pensões de aposentação dos referidos trabalhadores.

- "Reserva especial - INCM"

Esta reserva foi criada em 2005, em cumprimento do Despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 2005.07.07, para suportar os encargos futuros com as pensões de aposentação do pessoal, aposentado ou no ativo, da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A., no âmbito do processo de transferência de responsabilidades previsto no Decreto-Lei n.º 240-D/2004, de 29 de dezembro.

Em 2014, o valor desta reserva diminuiu € 1 666 027,13, em virtude de os rendimentos gerados pela respetiva carteira, os proveitos com quotizações previstos no referido

diploma, e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos valias e as respetivas reversões, terem sido inferiores aos custos com as pensões de aposentação dos referidos trabalhadores.

- "Reserva especial - ANA"

Esta reserva foi constituída em 2005, por Despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 2005.07.07, para, conjuntamente com os rendimentos gerados pela respetiva carteira, os proveitos com quotizações previstos no Decreto-Lei n.º 240-B/2004, de 29 de dezembro, e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos valias e as respetivas reversões, suportar os encargos futuros com as pensões de aposentação do pessoal, aposentado ou no ativo, da Ana - Aeroportos de Portugal, S.A., transferidos para a CGA nos termos do citado Decreto-Lei. Em 2014, esta reserva diminuiu € 4 732 612,27.

- "Reserva especial - NAV"

Esta reserva foi criada em 2005, nos termos do Despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 2005.07.07, para, conjuntamente com os rendimentos gerados pela respetiva carteira, os proveitos com quotizações previstos no Decreto-Lei n.º 240-C/2004, de 29 de dezembro, e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos valias e as respetivas reversões, suportar os encargos futuros com as pensões de aposentação do pessoal, aposentado ou no ativo, da Empresa Pública Navegação Aérea de Portugal (NAV Portugal, E.P.E.), transferidos para a CGA por força do referido diploma.

A variação do saldo desta reserva, no ano de 2014, resultou da utilização de € 1 238 101,17.

- "Reserva especial - CGD"

Esta reserva foi criada em 2005, de acordo com o Despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 2005.07.07, para suportar os encargos futuros com as pensões de aposentação e sobrevivência do pessoal, aposentado ou no ativo, da Caixa Geral de Depósitos, S.A., relativamente a tempo de serviço prestado naquela empresa até 31 de dezembro de 2000 (Decretos-Lei n.ºs 240-A/2004 e 241-A/2004, de 29 de dezembro e 30 de dezembro).

Durante o ano de 2014, esta reserva foi diminuída, no montante de € 8 083 231,02, devido ao facto dos rendimentos gerados pela respetiva carteira e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos valias e as respetivas reversões, terem sido inferiores aos custos com as referidas pensões.

- "Reserva especial - PT"

  Esta reserva foi criada em 2011, em cumprimento do Despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 2011.05.02, para suportar, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2010, os encargos com pensões e outros do pessoal, no ativo e aposentado, da PT Comunicações, S.A., oriundo dos Correios e Telecomunicações de Portugal, E.P., que tenham sido admitidos até 14 de maio de 1992, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 140-B/2010, de 30 de dezembro.

  A variação do saldo desta reserva, no ano em análise, resultou no aumento de € 27 967 820,39, na sequência de os rendimentos gerados pela respetiva carteira, os proveitos com quotizações e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos valias e as respetivas reversões, terem sido superiores aos custos com as pensões de aposentação dos referidos trabalhadores.

- "Reserva especial - MARCONI"

  Esta reserva foi criada em 2012, de acordo com o Despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 2011.05.02, de modo a que, conjuntamente com os rendimentos da carteira de títulos da dívida pública afeta a esta reserva e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos valias e as respetivas reversões, suportar as pensões e outros encargos dos trabalhadores da PT Comunicações, S.A., oriundos da Companhia Portuguesa Rádio Marconi (admitidos até 31 de janeiro de 1998), transferidos para a CGA, com efeitos a partir 1 de janeiro de 2011, nos termos do Decreto-Lei n.º 140-B/2010, de 30 de dezembro.

  Em 2014, esta reserva foi aumentada em € 4 958 496,78, em virtude de os proveitos da referida carteira terem sido superiores aos respetivos custos.

- "Reserva especial - BPN"

  Esta reserva foi criada em 2012, de acordo com o Despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 2012.05.08, para suportar, os encargos com as pensões de reforma e de sobrevivência, dos trabalhadores das entidades pertencentes ao grupo económico do BPN – Banco Português de Negócios, S.A., nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 88/2012, de 11 de abril.

  No ano em análise, esta reserva registou um aumento de € 6 919 408,73 devido aos rendimentos gerados pela respetiva carteira e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos valias e as respetivas reversões, terem sido superiores aos custos com as pensões dos referidos trabalhadores.

- "Reserva especial - IFAP"

  Em cumprimento do Despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 2013.04.11, foi criada em 2013, a "Reserva especial – IFAP", no âmbito da transferência para a CGA dos

encargos com as pensões de reforma e de sobrevivência, dos trabalhadores, ex-trabalhadores, reformados e pensionistas do extinto Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP), para conjuntamente com os rendimentos da carteira de títulos da dívida pública afeta a esta reserva e as variações entre as provisões constituídas para fazer face a eventuais menos valias e as respetivas reversões, suportar os referidos encargos. Em 2014, esta reserva foi aumentada no montante de € 215 534,37.

2.37 Demonstração dos resultados financeiros:

(em euros)

Custos e perdas	2014	2013
Juros de mora e compensatórios	335 983.04	345 336.54
Provisões para aplicações financeiras	1 648 357.18	318 702 504.57
Serviços Bancários	165 982.49	23 835.89
Comissão de gestão de carteiras de títulos	6 462 880.01	5 561 620.53
Comissões de serviços de cobrança	106 540.47	109 324.63
Resultados financeiros	251 225 543.74	274 106 297.84
Total	**259 945 286.93**	**598 848 920.00**

Proveitos e ganhos	2014	2013
Rendimento da carteira de títulos da CGA	1 397 988.47	1 216 232.61
Rendimento da carteira de títulos da DRAGAPOR	218 186.10	217 601.26
Rendimento da carteira de títulos da RDPI	363 349.85	400 003.50
Rendimento da carteira de títulos da INDEP	34 633.66	100 924.27
Rendimento da carteira de títulos da RDPII	1 166 458.64	1 255 893.47
Rendimento da carteira de títulos da INCM	3 538 782.83	3 614 497.91
Rendimento da carteira de títulos da ANA	4 112 833.69	4 310 927.50
Rendimento da carteira de títulos da NAV	6 665 723.14	6 778 168.67
Rendimento da carteira de títulos da CGD	71 667 335.22	71 733 910.83
Rendimento da carteira de títulos da PT	89 192 359.41	82 937 879.42
Rendimento da carteira de títulos da MARCONI	14 321 052.26	13 535 883.46
Rendimento da carteira de títulos do BPN	4 572 554.18	4 329 831.30
Rendimento da carteira de títulos do IFAP	1 752 411.15	1 126 231.60
Juros de depósitos	3 478.01	0.00
Juros compensatórios	481.61	18 680.08
Rendimentos de imóveis	83.90	95.20
Reversão de ajustamentos de inv. financeiros	60 937 574.81	407 272 158.92
Total	**259 945 286.93**	**598 848 920.00**

Em 2014, destacam-se os elevados decréscimos nos montantes contabilizados nas contas 684 – "Provisões para aplicações financeiras" e 788 – "Reversão de ajustamentos de investimentos financeiros", quando comparados com os do ano anterior. Estas contas traduzem,

respetivamente, a constituição e a anulação de uma provisão para investimentos financeiros, sobre o montante de menos valias potenciais, entre o valor de aquisição e o valor de mercado, de cada título da dívida pública afeto às várias carteiras de títulos da CGA.

Sublinha-se, ainda, o acréscimo registado na conta 6882 - "Comissão de gestão de carteira de títulos", que representa a comissão a pagar pela gestão das carteiras de títulos da CGA, calculada sobre a valorização dos títulos em carteira em 2014.12.31, justificado pelo acentuado aumento da valorização dos títulos da dívida pública portuguesa verificado em 2014.

2.38 Demonstração dos resultados extraordinários:

(em euros)

Custos e perdas	2014	2013
Perdas em imobilizações	1 450 786.41	9 652 985.90
Correções relativas a exercícios anteriores	4 372 395.96	3 960 205.44
Outros custos e perdas extraordinários	40 269 079.36	20 135 246.65
Resultados extraordinários	35 925 052.16	(649 422.50)
Total	**82 017 313.89**	**33 099 015.49**
Proveitos e ganhos	**2014**	**2013**
Ganhos em imobilizações	70 794 617.57	25 723 851.91
Correções relativas a exercícios anteriores	1 483 562.27	387 989.75
Outros proveitos e ganhos extraordinários	9 739 134.05	6 987 173.83
Total	**82 017 313.89**	**33 099 015.49**

Em 2014, o valor registado na conta 794 – "Ganhos em imobilizações" foi bastante superior ao registado na conta 694 – "Perdas em imobilizações", devido ao montante de mais valias, apurado na alienação de investimentos financeiros necessária para fazer face à cobertura de custos com pensões e prestações sociais afetos às reservas especiais, ser superior ao das menos valias apuradas nas referidas operações, o que contribuiu para o apuramento, no ano em análise, de um resultado extraordinário positivo em cerca de 36 milhões de euros.

Relativamente ao montante registado na conta 6988 – "Outros custos e perdas extraordinários", verifica-se que, no ano em análise, aumentou acentuadamente face ao ano anterior. Convém referir que esta conta é movimentada por contrapartida do reforço das reservas especiais da CGA, quando o rendimento das carteiras de títulos, afetas àquelas reservas, é superior aos encargos com pensões e outros.

Importa, a este respeito, sublinhar que o resultado líquido da CGA nunca é afetado pelos movimentos contabilísticos que decorrem, por um lado, do pagamento das responsabilidades afetas às referidas carteiras de títulos e, por outro, da normal gestão das mesmas, pois são, normalmente, refletidos diretamente numa conta de proveitos suplementares pela diminuição das respetivas reservas especiais. No entanto, quando os rendimentos das carteiras de títulos

da CGA são superiores aos respetivos encargos, na sequência das reversões de provisões criadas para fazer face a eventuais menos valias nos títulos da dívida pública, a referida compensação é efetuada numa conta de custos extraordinários.

3. Notas sobre o processo orçamental e respetiva execução

O orçamento da CGA para 2014 foi fortemente influenciado, ao nível de alterações orçamentais da despesa e da receita, por diversos fatores, ocorridos ao longo do ano, de que se destacam:

- a Lei n.º 13/2014, de 14 de março - primeira alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2014 (LOE2014), aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro -, que veio, entre outras medidas, instituir que a contribuição extraordinária de solidariedade (CES) passasse a incidir, a partir de 15 de março de 2014, sobre o somatório do valor mensal da totalidade das pensões e prestações pecuniárias vitalícias percebidas pelo titular, independentemente da sua natureza (por morte ou outra), com novas taxas e limites de incidência (o limite mínimo passou de 1 350 para 1 000 euros), e veio eliminar, ao nível do orçamento, os cortes nas pensões pagas pela CGA, na sequência da declaração de inconstitucionalidade do Tribunal Constitucional (Acórdão n.º 862/2013, proferido em 19 de dezembro e publicado em 7 de janeiro de 2014), no processo de fiscalização preventiva da constitucionalidade, às normas constantes das alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto da Assembleia da República n.º 187/XII, que havia sido recebido na Presidência da República, no dia 15 de novembro de 2013, para ser promulgado como lei;
- a declaração de inconstitucionalidade do Tribunal Constitucional (Acórdão n.º 413/2014, proferido em 30 de maio e publicado em 26 de junho):
  - à norma do artigo 33.º (redução remuneratória) da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE2014), vindo eliminar os cortes às remunerações e duodécimos de subsídio de Natal, desde 30 de maio, e ao subsídio de férias desde janeiro, com efeitos na receita e na despesa da CGA, respetivamente nas quotizações recebidas e nas pensões que são automaticamente atualizadas tendo por referência as remunerações auferidas no ativo por profissionais da mesma categoria (pensões indexadas);
  - à norma do artigo 117.º (condição de rendimentos das pensões de sobrevivência dos cônjuges e ex-cônjuges) da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE2014), vindo obrigar ao recálculo das pensões de sobrevivência às quais tinha sido aplicado a referida norma, com impacto na despesa com estas pensões desde 1 de janeiro e, do lado da receita, na contribuição extraordinária de solidariedade;
- o Decreto-Lei n.º 166-A/2013, de 27 de dezembro, que veio transferir para a Caixa Geral de Aposentações, I.P., a partir de 1 de julho de 2014, a responsabilidade pelo processamento e pagamento dos complementos de pensão a cargo do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, cujo encargo passou a ser responsabilidade do Ministério da Defesa Nacional, e que teve impactos ao nível da despesa e receita da CGA;

- a Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, - segunda alteração à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE2014) -, que veio, entre outras medidas, refletir os efeitos da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que aplicou as novas reduções remuneratórias, a partir de 13 de setembro, com efeitos na receita e na despesa da CGA, respetivamente nas quotizações recebidas e nas pensões que são automaticamente atualizadas tendo por referência as remunerações auferidas no ativo por profissionais da mesma categoria (pensões indexadas);
- a mudança de critério de contabilização, por indicação da Direcção-Geral do Orçamento, nas seguintes rubricas orçamentais:
  - da rubrica da despesa 09.03.05.00.00 – "Ativos Financeiros - Administração pública central – Estado" para a rubrica 09.03.03.00.00 - "Ativos Financeiros - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras";
  - da rubrica da receita 11.03.03.00.00 – "Ativos Financeiros - Administração pública – Administração central – Estado" para a rubrica 11.03.02.00.00 - "Activos financeiros - Sociedades financeiras";
- a mudança de metodologia de contabilização, por indicação do Tribunal de Contas, nas seguintes rubricas orçamentais:
  - da rubrica da despesa 03.01.13.00.00 – "Juros e outros encargos - Famílias – Outras" para a rubrica 03.05.02.00.00 - "Juros e outros encargos - Outros";
  - da rubrica da despesa 04.08.02.G0.00 – "Transferências correntes - Famílias - Pensões - Encargo da CGA" para a rubrica 04.06.00.00.00 - "Transferências correntes - Segurança Social".

3.1 Alterações orçamentais

Despesa

(em euros)

Classificação económica			Dotações antes alterações	Alterações orçamentais		Dotações após alterações	Cativações	Descativações	Dotações corrigidas influenciadas
Código	Al. Sub.	Designação		Reforços	Anulações				
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(3)+(4)-(5)	(7)	(8)	(9)=(6)-(7)+(8)
010102	00.00	Orgãos sociais	61 930	0	8 470	53 460	0	0	53 460
010114	SF.00	Subsídio de férias	4 045	0	705	3 340	0	0	3 340
010114	SN.00	Subsídio de Natal	4 045	0	537	3 508	0	0	3 508
010308	00.00	Outras pensões	6 907 000	72 000	59 550	6 919 450	0	0	6 919 450
010310	O0.00	Outras despesas	618 200	0	77 360	540 840	0	0	540 840
020108	00.00	Material de escritório	200 000	0	30 000	170 000	30 000	0	140 000
020118	00.00	Livros e documentação técnica	1 900	0	0	1 900	285	0	1 615
020121	00.00	Outros bens	5 800	0	0	5 800	870	0	4 930
020201	00.00	Encargos das instalações	250 000	0	0	250 000	37 500	0	212 500
020202	00.00	Limpeza e higiene	9 500	0	0	9 500	1 425	0	8 075
020203	00.00	Conservação de bens	194 400	20 000	0	214 400	29 160	0	185 240
020204	00.00	Locação de edifícios	1 066 000	184 000	0	1 250 000	159 900	0	1 090 100
020205	A0.00	Harware informático	750 000	0	132 500	617 500	112 500	0	505 000
020206	00.00	Locação de material de transporte	50 000	0	0	50 000	7 500	0	42 500
020208	00.00	Locação de outros bens	60 000	0	0	60 000	9 000	0	51 000
020209	C0.00	Comunicações fixas de voz	220 000	0	2 714	217 286	33 000	0	184 286
	D0.00	Comunicações móveis	5 500	5 114	0	10 614	825	0	9 789
	E0.00	Outros serviços conexos de comunicações	203 800	0	0	203 800	30 570	0	173 230
	F0.00	Outros serviços de comunicações	650 000	0	5 000	645 000	97 500	0	547 500
020210	00.00	Transportes	5 000	0	0	5 000	750	0	4 250
020212	B0.00	Outras	15 000	0	0	15 000	2 250	0	12 750
020213	00.00	Deslocações e estadas	14 800	0	0	14 800	2 220	0	12 580
020215	B0.00	Outras	1 000	0	0	1 000	150	0	850
020217	00.00	Publicidade	400	0	0	400	60	0	340
020218	00.00	Vigilância e segurança	100 000	0	0	100 000	15 000	0	85 000
020219	C0.00	Outros	2 000	0	0	2 000	300	0	1 700
020220	A0.00	Serviços de natureza informática	6 000 000	0	1 175 000	4 825 000	900 000	0	3 925 000
	C0.00	Outros	5 200 000	1 402 707	0	6 602 707	780 000	780 000	6 602 707
020225	00.00	Outros serviços	11 000 000	0	0	11 000 000	1 650 000	1 650 000	11 000 000
030113	00.00	Famílias - Outras	4 000 000	0	4 000 000	0	0	0	0
030502	00.00	Outros	0	4 000 000	393 107	3 606 893	0	0	3 606 893
040301	00.00	Estado	0	2	0	2	0	0	2
040600	00.00	Segurança Social	20 850 600	99 500 000	0	120 350 600	0	0	120 350 600
040802	E0.00	Outros abonos - Encargo do Estado	337 000	0	45 512	291 488	0	0	291 488
	F0.00	Outros abonos - Encargo de Outras Entidades	449 000	0	2 581	446 419	0	0	446 419
	G0.00	Pensões - Encargo da CGA	7 912 653 466	872 012 903	284 453 756	8 500 212 613	0	0	8 500 212 613
	H0.00	Pensões - Encargo do Estado	255 856 300	2 848 700	2 219 987	256 485 013	0	0	256 485 013
	I0.00	Pensões - Encargo de Outras Entidades	522 710 500	64 528 508	3 776 629	583 462 379	0	0	583 462 379
040901	00.00	Resto do Mundo - União Europeia	1 300 000	0	407 600	892 400	0	0	892 400
060203	00.00	Outras	297 000	403 000	0	700 000	0	0	700 000
090303	00.00	Sociedades financeiras - Bancos e outras inst. fin.	0	263 429 346	876 058	262 553 288	0	0	262 553 288
090305	00.00	Administração pública central - Estado	148 433 300	25 915	148 459 215	0	0	0	0
100503	00.00	Sociedades financeiras - Bancos e outras inst. fin.	400 000 000	0	50 000 000	350 000 000	0	0	350 000 000
		Total	**9 300 487 486**	**1 308 432 195**	**496 126 281**	**10 112 793 400**	**3 900 765**	**2 430 000**	**10 111 322 635**

Receita

(em euros)

Classificação económica			Previsões antes alterações	Alterações orçamentais		Previsões após alterações
Código (1)	Al. Sub. (1)	Designação (2)	(3)	Reforços (4)	Anulações (5)	(6)=(3)+(4)-(5)
030301	A0.01	Quotas de Subscritores	1 233 102 500	66 699 900	0	1 299 802 400
030301	B0.02	Serviços Integrados	1 293 618 360	169 321 040	0	1 462 939 400
030301	B0.03	Serviços e Fundos Autónomos	347 414 290	31 280 610	0	378 694 900
030301	B0.04	Região Autónoma dos Açores	58 884 630	4 371 570	0	63 256 200
030301	B0.05	Região Autónoma da Madeira	78 233 850	5 067 920	0	83 301 770
030301	B0.06	Administração Local - Continente	287 226 400	13 072 900	0	300 299 300
030301	B0.07	Administração Local - Açores	8 074 160	564 840	0	8 639 000
030301	B0.08	Administração Local - Madeira	8 220 830	540 570	0	8 761 400
030301	B0.09	Segurança Social	27 672 140	859 960	0	28 532 100
030301	B0.10	Empresas Públicas	280 864 240	0	13 482 740	267 381 500
030301	B0.11	Empresas Privadas	91 266 590	12 824 668	0	104 091 258
030301	C0.01	Contribuição extraordinária de solidariedade	130 000 000	530 840 147	198 000 000	462 840 147
030301	C0.02	Contribuição extraordinária 14.º e S.N.	0	7 925	0	7 925
030399	A0.07	Serviços Integrados	7 847 650	21 135 460	0	28 983 110
030399	A0.08	Serviços e Fundos Autónomos	11 682 240	1 148 760	0	12 831 000
030399	A0.09	Região Autónoma dos Açores	5 316 240	0	1 112 340	4 203 900
030399	A0.10	Região Autónoma da Madeira	5 563 010	0	1 367 010	4 196 000
030399	A0.11	Administração Local - Continente	12 377 930	2 348 670	0	14 726 600
030399	A0.12	Administração Local - Açores	76 990	121 811	0	198 801
030399	A0.13	Administração Local - Madeira	43 870	99 538	0	143 408
030399	A0.14	Segurança Social	454 449 230	54 640 620	0	509 089 850
030399	A0.15	Empresas Públicas	3 681 120	0	567 510	3 113 610
030399	A0.16	Empresas Privadas	2 263 670	283 250	0	2 546 920
030399	A0.17	Companhias de Seguros e Fundos de Pensões	19 857 550	6 040 611	0	25 898 161
040118	00.00	Taxas s/ valor de adjudicação de obras públicas	500 000	706 807	0	1 206 807
040199	00.00	Taxas diversas	60 000	36 550	0	96 550
050201	00.00	Administração Central - Estado	148 434 300	114 575 617	876 058	262 133 859
060301	A0.01	Comparticipação do Orçamento do Estado	3 822 489 681	230 921 144	182 973 756	3 870 437 069
060301	B0.01	Pensões - DFA's/Invalidez (Forças Armadas)	172 692 000	6 838 000	7 000 000	172 530 000
060301	B0.02	Pensões - Subv. Vitalícias titulares de cargos políticos	6 606 000	0	5 871 000	735 000
060301	B0.03	Pensões Preço de Sangue	31 815 000	0	815 000	31 000 000
060301	B0.04	Pensões - Decreto-Lei n.º 227/96 (Pessoal BNU)	42 223 100	161 200	374 300	42 010 000
060301	B0.05	Pensões - Decreto-Lei n.º 90/99 (Pessoal RDP)	3 433 200	66 000	11 200	3 488 000
060301	B0.06	Pensões - Decreto-Lei n.º 467/99 (Sector Portuário)	24 000	3 600	0	27 600
060301	B0.07	Pensões - Lei n.º 3/2009 (Antigos Combatentes)	6 400 000	200 000	260 000	6 340 000
060301	B0.08	Quotas - Antigos Combatentes - Lei n.º 3/2009	6 500 000	0	2 225 000	4 275 000
060801	00.00	Famílias	10 000 000	117 120	1 000 000	9 117 120
070299	00.00	Outros	254 400	57 606	0	312 006
080199	00.00	Outras	300 000	250 886	0	550 886
100101	H0.00	IFAP - DL 30/2013	0	396 993	0	396 993
100101	I0.00	FPMFA - DL 166-A/2013	0	2 437 522	0	2 437 522
110302	00.00	Sociedades financeiras	0	306 152 210	0	306 152 210
110303	00.00	Administração Pública - Adm. central - Estado	302 383 115	0	302 383 115	0
160101	00.00	Na posse do serviço	0	75 300 360	0	75 300 360
		Total	**8 921 852 286**	**1 659 492 385**	**718 319 029**	**9 863 025 642**

O DIRETOR CENTRAL

Serafim Ribeiro Amorim

O CONSELHO DIRETIVO

Presidente: Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz

Vogais: Maria João Borges Carioca Rodrigues

Ana Cristina de Sousa Leal

Caixa Geral de Aposentações

PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. No desempenho das funções previstas na alínea c) do nº 1 do artº 28º da Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro, cumpre ao Fiscal Único dar parecer sobre o Relatório de Gestão e contas da *CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES, I.P.(CGA)*, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

2. A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que desempenha a função de Fiscal Único acompanhou a actividade da CGA, efectuou trabalhos intercalares de revisão de contas e analisou os sistemas de controlo interno, tendo, na oportunidade, emitido recomendações dirigidas ao Conselho Directivo.

3. Como factos mais relevantes do exercício evidenciamos:

i) As diversas alterações legislativas ocorridas no ano, com impacto em termos de receita, nomeadamente: o aumento, em 3,75%, da taxa de contribuição das entidades para a CGA, prevista no Orçamento do Estado para 2014 e o alargamento da incidência da Contribuição Extraordinária de Solidariedade, situações que originaram o aumento das receitas relativas a quotas e contribuições.

ii) A valorização ocorrida em diversas carteiras com reserva especial devido à melhoria da cotação de mercado dos títulos que compõem essas carteiras. A melhoria verificada no mercado de títulos tem como consequência uma menor necessidade constituição de provisões (constituídas sempre que o valor contabilístico é superior ao valor de mercado de cada título), dado se assistir a um aumento da cotação dos títulos que compõem as carteiras.

iii) Pelo motivo apontado em ii), no presente exercício, o rendimento total de algumas carteiras foi superior ao seu custo total, tendo as respetivas reservas sido aumentadas por contrapartida de custos extraordinários.

iv) A transferência para a CGA, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 166-A/2013, de 27 de dezembro, da responsabilidade com o pagamento dos complementos de pensão dos militares das Forças Armadas, situação que se concretizou em julho de 2014.

v) Para fazer face aos pagamentos mencionados em iv) foi transferido o património do Fundo de Pensões dos Militares das forças Armadas, no montante de 2.437.521 euros, sendo que, após esgotado o Fundo, os mesmos foram assumidos por contribuições do Ministério da Defesa.

vi) O aumento dos custos com pensões de aposentação e sobrevivência pagas pela CGA, situação relacionada, quer com o exposto em iv), quer com as diversas disposições que regulam esteas prestações, nomeadamente o Orçamento do Estado.

Caixa Geral de Aposentações

vii) o saldo da gerência, no presente exercício, ascendeu a 52.962.358 euros, que integra o montante de 9.542 euros constante do saldo de depósitos à ordem das contas atribuídas às carteiras com reserva especial. A proposta de destino deste valor consta do ponto 5.4 do Relatório e Contas da CGA.

4. No final do exercício, o Fiscal Único analisou os documentos de prestação de contas e o relatório apresentados pelo Conselho Directivo, procedeu às verificações que considerou convenientes e emitiu o "Relatório Anual de Fiscalização" e a "Certificação Legal das Contas"

5. ***PARECER:***

Após análise dos documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho Directivo da Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGA) e da Certificação Legal das Contas, somos de parecer que:

a) o Relatório do Conselho Directivo reflete os factos caracterizadores da gestão do exercício de 2014 e é consistente com as demonstrações financeiras;
b) consideramos adequada a proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Conselho Directivo;
c) a CGA deverá prosseguir o esforço de recuperação de créditos, capital e juros, a fim de reduzir os subsídios do Orçamento do Estado, bem como com a análise e regularização das contas correntes;
d) a CGA deverá continuar o esforço de aperfeiçoamento da informação obtida pelo seu sistema informático, com o objectivo de melhorar a sua qualidade e oportunidade.

Face ao exposto, consideramos que o Relatório de Gestão e contas do exercício de 2014 da Caixa Geral de Aposentações, I.P., estão em condições de ser aprovados.

LISBOA, 24 DE ABRIL DE 2015

O FISCAL ÚNICO

OLIVEIRA REGO & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA
Representada pela Sócia Paula Cristina G. G. Oliveira Rego

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras da ***CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES, I.P.***, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2014 (que evidencia um total de balanço de 6.083.236.677 euros e um total de fundos próprios de 5.929.489.471 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 41.902.838 euros), a demonstração dos resultados do exercício, o mapa de Fluxos de Caixa, o Controlo Orçamental de Receitas e Despesas e o correspondente anexo às demonstrações financeiras.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho Directivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de sistemas de controlo interno apropriados.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Directivo, utilizadas na sua preparação;
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

7. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Caixa Geral de Aposentações, I.P., em 31 de dezembro de 2014, o resultado das suas operações àquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para o sector em Portugal.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

8. É também nossa opinião, que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

ÊNFASES

9. Efectuámos confirmações externas relativamente aos saldos de terceiros de maior materialidade. Não obstante se verificar evolução positiva do controlo interno sobre esta área, consideramos que deve continuar a ser intensificada a análise dos saldos com antiguidade por parte dos serviços.

LISBOA, 24 DE ABRIL DE 2015

OLIVEIRA REGO & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA
Representada pela Sócia Paula Cristina G. G. Oliveira Rego

Oliveira Rego & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
Sede: Av. Praia da Vitória, 73, 2º Esq. • 1050-183 Lisboa • Tel: 213 152 672 / 213 159 759 • Fax: 213 159 936 • Capital Social 50.000,00 €
Matrícula na CRC de Lisboa e NIPC 501 794 662 • Registo na CMVM nº 218 • Inscrição na OROC n.º 46 • info@oliveirarego.pt • www.oliveirarego.pt

Caixa Geral de Aposentações
CONSELHO CONSULTIVO

PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO DA CGA, IP SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS DA CGA DE 2014

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 131/2012, de 25 de junho, o Conselho Consultivo da Caixa Geral de Aposentações, IP, reunido em 13 de Julho de 2015, procedeu à análise do Relatório e Contas da Caixa Geral de Aposentações referente ao exercício de 2014, aprovado pelo Conselho Directivo, em sessão de 25 de Março passado, tendo deliberado dar parecer favorável àquele documento.

Lisboa, 13 de julho de 2015.

Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz – CGA (Presidente)

Maria João Borges Carioca Rodrigues – CGA (Vogal)

Mário Monteiro - DGO

Joana Ramos – DGAEP

Bruno Miguel Batista Gouveia Mouco - DGAL

Eugénio Rosa – FCSAP

Maria Helena Rodrigues - STE